



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 29
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para dar conta do seguinte:-----

a) Do convite remetido pelo **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, para um lanche ajantarado a ter lugar no final da sessão daquele órgão deliberativo, a realizar no próximo dia 20 do corrente mês, extensível a todos os membros do órgão executivo; -----

b) Que já foi enviado à ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, o projeto de criação de empresa intermunicipal para a concessão dos serviços na área do saneamento, resíduos e águas, para que se pronuncie no prazo de 30 dias. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** apresentou ainda os seguintes documentos:-----

1. Voto de reconhecimento – “Escola de Hotelaria de Fátima/Insignare-----

---- A Escola de Hotelaria de Fátima recebeu, nos dias 4 e 5 de dezembro, a final Nacional do **Concurso Jovem Talento da Gastronomia 2018**.-----

---- Durante o evento destaca-se ainda a organização do “Jantar à Luz das Estrelas”, e o Fórum: **“Que Futuro para a Gastronomia de Portugal”**, assim como o lançamento do prémio Francisco Vieira, em honra do anterior Director-Executivo da INSIGNARE, com um prestígio único no sector e que merece ser perpetuado.-----

---- Durante estes dois dias a Escola de Hotelaria de Fátima recebeu profissionais de renome nacionais e internacionais que, com a sua presença, tornaram o evento ainda mais interessante.-----

---- Esta foi a 7ª edição do concurso Jovem Talento da Gastronomia que percorre o país à procura do futuro de Portugal. Entre os vencedores destacam-se 3 nomes com o cunho da Escola de Hotelaria de Fátima:-----

Ricardo Ruivo – *Reinterpretação da Caldeirada de Dourada e Carapau Enjoado*-----

Andreia Carreira - *Pêra Rocha, Noz, Queijo de Cabra e Moscatel*-----

Filipa Santos - *Gelado de Arroz Doce, Crumble, Gelatina de Limão e Creme de Canela*-----

---- Pelo excelente trabalho desenvolvido pela INSIGNARE, nomeadamente pela Escola de Hotelaria de Fátima, na organização do evento, mas especialmente pela formação de excelência dos nossos jovens e pela inovação e dinamismo constantemente demonstrados, proponho um voto de reconhecimento.-----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento à INSIGNARE.”

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO SUPRA TRANSCRITO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **INSIGNARE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO**.-----

2. Voto de Reconhecimento – “Agrupamento de Escolas Conde de Ourém -

---- Em 2012 é criado pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, o prémio Cooperação Social e Solidariedade, que pretende distinguir pessoas singulares e coletivas que se tenham destacado no âmbito da economia social.-----

---- O Agrupamento Escolas Conde de Ourém foi agraciado como vencedor da edição de 2018, na categoria de Trabalhos Escolares.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A candidatura foi efetuada no âmbito do projeto AGIR que tem por objetivos “Incentivar experiências de voluntariado e solidariedade envolvendo os diversos agentes educativos, numa dinâmica organizada e orientada para a melhoria do nosso meio social” e é desenvolvido num espaço com alunos voluntários - Espaço AGIR - onde se organizam e desenvolvem atividades inerentes às seguintes áreas de intervenção: Pobreza/Fome; desemprego/Sustentabilidade; Educação/Literacia; Saúde; População sénior; Conviver com a Diferença; Sustentabilidade Ambiental e Parceria Global para o Desenvolvimento Humano. -----

---- Enaltece-se o trabalho desenvolvido pelo Agrupamento na área Social e felicitam-se todos os envolvidos, direta ou indiretamente, no projeto. -----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento ao Agrupamento de Escolas Conde de Ourém.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE DE OURÉM**.-----

3. Voto de congratulação e reconhecimento – “Centro Social da Ribeira do Fárrio -----

---- Ao comemorar 25 anos de intensa e profícua atividade a Câmara Municipal de Ourém expressa ao Centro Social da Ribeira do Fárrio o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, nomeadamente em função da qualidade das respostas sociais que disponibiliza. -----

---- De realçar será também a importância dos postos de trabalho criados pela Instituição e nesse contexto, a ambicionada Unidade de Cuidados Continuados será mais um importante fator de empregabilidade para a localidade e para o concelho de Ourém, que se espera seja concretizada no curto ou médio prazo. -----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento ao Centro Social da Ribeira do Fárrio.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, APROVAR, POR UNANIMIDADE, O VOTO DE CONGRATULAÇÃO E RECONHECIMENTO PROPOSTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO FÁRRIO**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Voto de pesar pelo falecimento de António Manuel Carvalho Tomaz –
“Proponho um voto de pesar ao munícipe António Manuel Carvalho Tomás, reputado fotógrafo do nosso concelho que marcou gerações com o seu cunho profissional expresso numa arte ao alcance de alguns, quando encarada e vivida como tal.-----
---- É com a memória bem presente do “António Fotógrafo”, que o executivo municipal dirige à sua família a expressão do mais sentido pesar, destacando também o momento em que este grande profissional emprestou a sua arte ao Município de Ourém, através da realização de ato público consubstanciado numa exposição de fotografia.-----
---- A Câmara Municipal de Ourém presta-lhe sentida homenagem, exprime o mais profundo pesar pelo seu falecimento e manifesta à sua família as mais sentidas condolências.”-----

5. Voto de pesar – “É com um sentimento de profunda consternação que o Executivo ao qual tenho a honra de presidir apresenta, um voto de pesar pelo falecimento de Vidal Gomes Duarte, presidente da Junta de Freguesia da Pelmá desde outubro de 2017, freguesia do concelho vizinho de Alvaiázere. -----
---- Homem de trabalho e de grande carácter, como, aliás, é descrito por todos na sua freguesia, e autarca de conduta irrepreensível, Vidal Duarte faleceu no passado dia 11 de dezembro, com apenas 42 anos.-----
---- À família enlutada, o Município de Ourém apresenta sentidas condolências.” -----

6. Informação – “Escolas -----
---- Algumas das escolas do concelho têm um grande défice de equipamentos, nomeadamente informático e desportivo. Assim, no dia 12 de dezembro desloquei-me a algumas, para de forma simbólica, assinalar a entrega de alguns destes equipamentos. -----
---- Serão distribuídos, face às necessidades de cada escola, computadores, impressoras, colchões desportivos, bolas, entre outro material didático. Enquadrado nesta estratégia está previsto, no início do segundo período escolar, a entrega de quadros interativos, tablets e material de Ciências, no âmbito do PEDIME.-----
---- Com esta distribuição de material, pretende-se que todas as escolas do concelho tenham equipamento informático, atualizado, assim como o material desportivo e didático necessário para que sejam cumpridos os diversos objetivos e metas explanados nos projetos educativos das escolas do Concelho. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Este investimento irá dotar as escolas de menor dimensão, com equipamentos existentes somente nos Centros Escolares, procurando dar a mesma oportunidade a todas as crianças, independentemente do estabelecimento de ensino que frequentem.”-

7. Declaração – “O Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão necessitava, desde há vários anos a esta parte, de uma intervenção que pudesse resolver alguns problemas que começavam a incomodar os utentes, chegando mesmo a comprometer o trabalho dos feirantes. -----

---- A pensar no bem estar de quem utiliza aquele espaço para ali fazer as suas compras, de quem faz daquele espaço o seu local de trabalho e também para proteger uma obra que em muito veio dignificar a sede do concelho, o Município de Ourém desenvolveu um procedimento, entretanto já concluído, que incluiu diversas intervenções, de entre as quais se destacam: -----

- reparação da máquina de gelo, que se encontrava avariada há muito tempo; -----

- adaptação dos degraus de acesso às bancas do peixe, onde aconteceram inúmeras quedas; -----

- reformulação do sistema de ventilação de forma a impedir que os cheiros provenientes da zona de vendas e animais passassem para o espaço de venda de frutas e legumes, situação reclamada inúmeras vezes pelos utentes do Mercado. -----

---- Diversas outras correções foram realizadas, de forma a dotar o Mercado Municipal das melhores condições possíveis.” -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentou a seguinte declaração: “**Apresentação do livro “AS COSTAS DE UM ANJO” da autoria de Joana Calado**-----

---- Decorreu no passado dia 7 de dezembro pelas 21 horas a sessão de lançamento do livro “As Costas de um Anjo”, da ourense Joana Calado. -----

---- A sessão teve lugar no auditório do edifício-sede do Município de Ourém e contou com a participação do Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Albuquerque. João Heitor foi o orador convidado, a quem coube a apresentação do livro. -----

---- O Executivo parabeniza publicamente a autora, expressando sentido de gratidão pela participação na vida cultural do concelho de Ourém através da iniciativa de tornar público este trabalho literário, publicado em livro.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Por fim tomou a palavra a **Senhora Vereadora Estela Augusta Rito Ribeiro**, que agradeceu a todos os presentes, a colaboração prestada durante o tempo em que exerceu funções, que hoje terminam, de vereadora desta Autarquia e manifestou a sua total disponibilidade no futuro. -----

---- O **Senhor Presidente da Câmara** tomou a palavra, expressando o reconhecimento à Senhora Vereadora, pelo empenho demonstrado, desejando-lhe os maiores sucessos pessoais e profissionais. -----

OOXXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 16 DE JULHO DE 2018 -----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 03 e 14 de dezembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.535.231,73€: 3224, 3547, 3595, 3602, 3634,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3692, 3699 a 3709, 3723 a 3725, 3734 a 3738, 3740 a 3769, 3771 a 3785, 3787 a 3792, 3795 a 3799, 3801 a 3805, 3808 a 3811, 3813, 3815 a 3834, 3836 a 3839, 3841 a 3854, 3856 a 3893, 3895, 3896, 3906 a 3950, 3955 e 3962. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DE ATAS-----

= 1. REUNIÃO DE CÂMARA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 =-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **19 DE NOVEMBRO DE 2018**. -

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

= 2. REUNIÃO DE CÂMARA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 =-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **03 DE DEZEMBRO DE 2018**--

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXXOO

OOO

FÁTIPARQUES – PARQUE DE NEGÓCIOS OURÉM/FÁTIMA, S.A. -----

= PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 46/18, datada de 07 do mês corrente, do **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, que se reproduz na íntegra: “Como representante do Município nesta empresa tive como propósito desde o início, encontrar uma solução para a mesma, ou seja, reunir os acionistas e encontrar um caminho que definisse o futuro da Fatiparques. -----

---- Assim foi promovida uma primeira Assembleia Geral do dia 27.04.2018 em que estavam representados 70,15% do capital social da empresa e tinha como ordem de trabalhos:-----

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2016 e 2017;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2016 e 2017; -----
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Deliberar sobre o futuro da sociedade; -----

5. Designação dos membros dos corpos sociais para o triénio 2018/2020.-----

---- O ponto 4 dessa Ordem de Trabalhos era exatamente sobre “que futuro para a sociedade”. Foi um ponto largamente discutido, mas para o qual não foi apresentada nenhuma solução de proposta, tendo por consequência sido adiada para 11.05.2018.---

---- Realizada essa segunda Assembleia Geral não tendo havido nenhuma proposta ficaram os acionistas presentes de encontrar uma solução, o que levou a que a mesma tivesse sido novamente adiada, tendo-se realizada a terceira Assembleia Geral no dia 04.10.2018 onde estiveram presentes 67,66% do capital social da empresa. Estiveram também presentes a Câmara Municipal de Ourém, os Sr. Vereadores do PS, Cília Seixo e José Reis-----

---- Nessa Assembleia Geral é apresentada uma proposta de aquisição do terreno que a Fatiparques possui por um investidor fora do quadro acionista da empresa. Iniciou-se a discussão sobre se se deveria ou não aceitar essa proposta, mas não gerou de forma alguma consenso a forma como, eventualmente, se procederia à divisão do dinheiro que provinha da venda do terreno pelos acionistas.-----

---- Perante o impasse e com autorização do Sr. Presidente da CMO, Luís Albuquerque, apresentei à mesa a possibilidade de o Município apresentar proposta para adquirir a totalidade das ações da Fatiparques, salientando sempre aos acionistas presentes que o Município não colocava qualquer obstáculo caso o mesmo tipo de proposta fosse apresentado por outro acionista. -----

---- Não se tendo chegado a acordo para a proposta apresentada foi de novo suspensa a reunião e marcada nova Assembleia Geral para o dia 06.11.2018 onde estavam representados 67,66% do capital social da empresa.-----

---- Iniciou-se a Assembleia Geral, tendo sido justificada a ausência dos Vereadores do PS, com a proposta de que o Município, caso não houvesse mais nenhuma proposta, fizesse a aquisição da totalidade das ações ficando, no entanto, este ato sujeito à aprovação em reunião de Câmara, a realizar posteriormente. -----

---- Perante os factos apresentados, entendendo que a aquisição por parte do Município será aquela que menos terá prejuízo para os acionistas, venho propor ao Sr. Presidente que em reunião de Câmara se aprove a aquisição referida, e se possa iniciar as negociações. -----

---- À consideração superior.” -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O SENHOR VEREADOR NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, DE PROCEDER ÀS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DEVIDAS NEGOCIAÇÕES COM OS ACIONISTAS DA EMPRESA FÁTIPARQUES –
PARQUE DE NEGÓCIOS OURÉM/FÁTIMA, S.A., CONFORME PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

ooo

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 41.971/2018, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre o pedido de **Adelino Ribeiro Dias**, para proceder à plantação de sobreiros e medronheiros, numa extensão de 0,22 hectares, no sítio de Casal Jorge, no lugar de Pederneira, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 481/18, de 28 de novembro findo, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 45/RJAAR/2018. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P..-----

OOXXXXOO

ooo

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO E DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA-----

= ANO ECONÓMICO DE 2019 = -----

---- No âmbito do assunto designado em epígrafe, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 124/18, de 11 de dezembro em curso, que a seguir se transcreve: “**1 – FUNDOS DE MANEIO**-----

---- Em observância ao ponto 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) e ao artigo 19.º da Norma de Sistema de Controlo Interno (NSCI) do Município de Ourém, tendo em vista uma reconhecida necessidade e conveniência ao bom funcionamento dos serviços municipais, propõe-se que o órgão executivo delibere a constituição de fundos de maneio, a vigorarem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, destinados ao pagamento de pequenas despesas correntes e inadiáveis.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste modo, propõem-se a constituição dos seguintes fundos de maneiio, os quais deverão observar as normas previstas no Capítulo III da NSCI do Município de Ourém, particularmente no que concerne às reconstituições e reposição:-----

- Coordenadora Técnica – Maria Natália Almeida Santos:-----
 - 2.000 euros (conforme documento anexo);-----
- Chefe de Divisão – Ana Maria Saraiva das Neves:-----
 - 1.000 euros (conforme documento em anexo);-----
- Técnica Superior – Domingas dos Santos Reis Silva:-----
 - 1.000 euros (conforme documento em anexo);-----
- Chefe de Divisão – Rui Miguel da Costa Teixeira:-----
 - 1.000 euros (conforme documento em anexo).-----
- Técnica Superior – Ana Paula Torcato-----
 - 1.000 euros (conforme documento anexo – afeto ao funcionamento da Assembleia Municipal).-----

2 – FUNDOS FIXOS DE CAIXA-----

---- Em virtude da existência de locais de cobrança externos à Tesouraria Municipal, surge a necessidade de se constituírem fundos fixos de caixa, tendo em vista a disponibilização de meios monetários que permitam agilizar e facilitar os trocos das cobranças diárias nesses locais.-----

---- Consequentemente, face ao exposto, em observância ao disposto no artigo 25º da Norma de Controlo Interna do Município de Ourém, propõe-se a constituição dos seguintes fundos fixos de caixa, a constituir em 1 de janeiro de 2019, com término até 31 de dezembro desse mesmo ano económico:-----

- Casa do Administrador (50,00€) – Responsável: Hélder João dos Santos Farinha;-----
- Galeria Municipal (50,00€) – Responsável: Deolinda Gaspar da Silva;-----
- Estacionamento Subterrâneo do Edifício Sede do Município de Ourém (350,00€) – Responsável: Vitor Santos Oliveira Pereira;-----
- Piscinas Municipais em Ourém (50,00€) – Responsável: Elisa Maria dos Santos Pereira Henriques;-----
- Piscinas Municipais em Caxarias (50,00€) – Responsável: Sandra Sofia Ferreira de Freitas Marques-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – AUTORIZAR OS ABONOS ADIANTADOS DAS QUANTIAS QUE ABAIXO SE INDICAM, NOS TERMOS DO PONTO 2.9.10.1.11 DO DECRETO-LEI N.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO (POCAL) E DO ARTIGO 19.º DA NORMA DE SISTEMA DE CONTROLO INTERNO, AOS RESPONSÁVEIS DOS SERVIÇOS QUE TAMBÉM SE PASSAM A ESPECIFICAR, DESTINADOS A CONSTITUIR FUNDOS DE MANEIO, PARA DESPESAS CORRENTES DE EXPEDIENTE, URGENTES E INADIÁVEIS, OS QUAIS SERÃO REPOSTOS, NA SUA TOTALIDADE, EM PRINCÍPIO, NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO DE 2019, SEM PREJUÍZO E INDEPENDENTEMENTE DA SUA RECONSTITUIÇÃO MENSAL, CONTRA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS JUSTIFICATIVOS DAS DESPESAS, DE ACORDO COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO: -----

= **COORDENADORA TÉCNICA DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO – MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** = -----

Código	Designação	Montante (em Euros)
Classificação Orgânica/Económica		Mensal
02/02.01.04	Limpeza e higiene	50,00
02/02.01.05	Alimentação – Refeições confeccionadas	150,00
02/02.01.08	Material de escritório	150,00
02/02.01.14	Outro material - Peças	250,00
02/02.01.18	Livros e documentação técnica	50,00
02/02.01.21	Outros bens	200,00
02/02.02.09.02	Comunicações - Portes/Registos/Franquias Postais	100,00
02/02.02.10.99	Transportes	100,00
02/02.02.17.01	Publicidade - Publicitação de concursos e editais	150,00
02/02.02.25.11	Contencioso, notariado e registos diversos	600,00
02/02.02.25.99	Serviços - Outros	200,00
TOTAL		2.000,00

= **CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL – ANA MARIA SARAIVA DAS NEVES** = -----

Código	Plano	Designação	Montante (em Euros)
Classificação Orgânica/Económica	GOP's		Mensal
02/02.01.02.02	--	Gasóleo	100,00
02/02.01.08	--	Material de escritório	100,00



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

02/02.01.21	--	Outros bens	200,00
02/02.01.21	02-002-2019/20-2	Bens. Prog. Cultural	250,00
02/02.02.09.02	--	Comunicações - Portes/Registos/ Franquias postais	50,00
02/02.02.10.99	--	Transportes	50,00
02/02.02.11	--	Representação dos serviços	100,00
02/02.02.25.99	02-002-2019/20-3	Serviços. Prog. Cultural	150,00
TOTAL			1.000,00

= **TÉCNICA SUPERIOR – ANA PAULA FERREIRA TORCATO** = -----

Código	Designação	Montante (em Euros)
Classificação Orgânica/Económica		Mensal
01/02.01.05	Refeições	200,00
01/02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	75,00
01/02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	125,00
01/02.01.21	Outros bens	150,00
01/02.02.13	Deslocações e estadas	250,00
01/02.02.09.02	Portes, registos e franquias postais	50,00
01/02.02.25.99	Serviços – Outros	150,00
TOTAL		1.000,00

= **TÉCNICA SUPERIOR – DOMINGAS DOS SANTOS REIS SILVA** = -----

Código	Designação	Montante (em Euros)
Classificação Orgânica/Económica		Mensal
02/02.01.02.02	Combustíveis - Gasóleo	100,00
02/02.01.05	Alimentação – Refeições confeccionadas	400,00
02/02.01.06	Alimentação – Géneros para confeccionar	100,00
02/02.01.18	Artigos para oferta	250,00
02/02.01.21	Outros bens	50,00
02/02.02.25.99	Serviços – Outros	100,00
TOTAL		1.000,00

= **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS – RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Código	Plano	Designação	Montante (em Euros)
Classificação Orgânica/Económica	GOP's		Mensal
02/02.01.21	--	Outros bens	150,00
02/02.01.02.01	--	Gasolina	50,00
02/02.01.02.02	--	Gasóleo	100,00
02/02.01.12	--	Material de transporte – peças	100,00
02/02.01.14	--	Outro material - peças	100,00
02/02.01.21	02-002-2019/28-2	Bens. Prog. Desp. Lazer	250,00
02/02.02.25.99	02-002-2019/28-3	Serviços. Prog. Desp. Lazer	250,00
TOTAL			1.000,00

SEGUNDO – AUTORIZAR AINDA OS ABONOS ADIANTADOS DAS QUANTIAS QUE A SEGUIR SE INDICAM, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º DA **NORMA DE SISTEMA DE CONTROLO INTERNO**, AOS RESPONSÁVEIS QUE TAMBÉM SE ESPECIFICAM, DESTINADOS A CONSTITUIR FUNDOS FIXOS DE CAIXA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS MONETÁRIOS QUE PERMITAM AGILIZAR E FACILITAR TROCOS DE COBRANÇAS DIÁRIAS, A CONSTITUIR DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019: -----

- **TÉCNICA SUPERIOR – DEOLINDA GASPAR DA SILVA** – Valor anual – 50,00€; -----
- **ASSISTENTE OPERACIONAL – ELISA MARIA DOS SANTOS PEREIRA HENRIQUES** – Valor anual – 50,00€; -----
- **TÉCNICO SUPERIOR – HÉLDER JOÃO DOS SANTOS FARINHA** – Valor anual – 50,00€; -----
- **ASSISTENTE OPERACIONAL – SANDRA SOFIA FERREIRA DE FREITAS MARQUES** – Valor anual – 50,00€; -----
- **ASSISTENTE TÉCNICO – VÍTOR SANTOS OLIVEIRA PEREIRA** – Valor anual – 250,00€. -----

OOXXXOO

OOO

JARDIM INFANTIL DE OURÉM-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Através da sua informação n.º 125/18, de 11 de dezembro em curso, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, remeteu à consideração superior proposta de texto



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

protocolo a celebrar com o **Jardim Infantil de Ourém**, que tem como objetivo apoiar financeiramente, até ao montante de 50.000,00€, os encargos decorrentes das obras de melhoramentos a levar a efeito nas suas instalações, cuja despesa incide nos anos económicos de 2018 (10.000,00€), 2019 (20.000,00€) e 2020 (20.000,00€).-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

OOXXXXO

OOO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE FONTAINHAS DA SERRA – ATOUGUIA-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 126/18, datada de 12 de dezembro em curso, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Fontainhas da Serra – Atougua**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 7.711,60€, os encargos decorrentes de obras de melhoramentos a efetuar na sede daquela associação, nomeadamente a construção de um telheiro. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO V** DA PRESENTE ATA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (AUTORIZAÇÃO GENÉRICA INERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS), DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ÀQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

OOXXXXO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CANCELAMENTO DE CONTA-----

---- O **Setor de Tesouraria**, através da informação n.º 2, de 28 de novembro findo, informou de que a conta bancária n.º 0018 2257 0291024802021, do Banco Santander Totta, S.A., não tem qualquer movimento, sugerindo o seu cancelamento. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 29 daquele mesmo mês, a propor o encerramento da referida conta bancária, em virtude da fusão do Banco Santander Totta, S.A. com o Banco Popular Portugal, S.A.. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO CANCELAMENTO DA CONTA BANCÁRIA SUPRA IDENTIFICADA. -----

OOXXXXOO

OOO

JOVEM TALENTO DA GASTRONOMIA 2018-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A INSIGNARE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO =-----

---- Através da informação n.º 37/18, de 07 do mês corrente, o **Setor de Contabilidade** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação**, que visa a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 2.500,00€, como participação nas despesas com o concurso “*Jovem Talento da Gastronomia – 2018*”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO A CELEBRAR, CONSTANTE DO **ANEXO VI** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES

= QUOTA ANUAL PARA 2018 = -----

---- Sobre o assunto indicado em epígrafe, na reunião de 06 de novembro de 2017, a Câmara deliberou solicitar à Assembleia Municipal, autorização para assunção da despesa no valor de 4.870,68€, correspondente aos Municípios associados com 10.000 a 40.000 eleitores. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com, para além de outros documentos, os seguintes: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Fatura n.º 2018/213, datada de 29 de janeiro de 2018, da **Associação Nacional de Municípios Portugueses**, com sede na Avenida Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra, no valor de 5.998,62€;-----
- Informação, datada de 03 de dezembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: “Face ao disposto, propõe-se que o órgão executivo assuma o diferencial reportado (+1.127,94 euros) em virtude do Município ter mais de 40.000 eleitores. -----

---- Saliencia-se a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA.-----

---- À Consideração Superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA CORRESPONDENTE AO DIFERENCIAL REFERIDO NA INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA.-----

OOXXXXOO

ooo

REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM -----

= ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO = -----

---- O **Setor de Património**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação n.º 103/18, de 30 de novembro findo, que a seguir se transcreve: “No âmbito das obras de requalificação da Avenida D. Nuno Álvares Pereira é necessário ocupar uma parcela de terreno de forma a dar continuidade ao passeio com as mesmas dimensões, proporcionando uma melhor mobilidade e segurança dos transeuntes, assim como um enquadramento paisagístico mais uniforme. -----

---- Considerando a disponibilidade dos proprietários em ceder a parcela de terreno necessária à construção da continuidade do passeio com as mesmas dimensões na Av. D. Nuno Álvares Pereira, incube-me a Ex.ma Senhora Vereadora Isabel Costa de formalizar o acordo de cedência de terreno a outorgar com a Sra. Isabel Maria Barreto da Silva Lourenço, em representação da herança por óbito de João Manuel da Silva Lourenço. -----

---- Conforme acordado entre as partes, o presente acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:-----

- A Sr.ª Isabel Maria Barreto Espada da Silva Lourenço, cede ao Município de Ourém uma parcela de terreno sita na Av. D. Nuno Álvares Pereira, sito no Lagarinho – Ourém, com a área de 39,00m², necessária de forma a dar



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

continuidade ao passeio com as mesmas dimensões, destinada a integrar o domínio público;-----

- Em contrapartida o Município comprometer-se a realizar as seguintes obras;---
 1. Calçamento da parcela de terreno cedida;-----
 2. Construção de um muro com 27,00 m de comprimento por 1,20 m de altura, no alinhamento definido em projeto;-----
 3. Colocação de sebes do lado de dentro do muro.-----

---- Importa informar, que a presente minuta de acordo de cedência de terreno foi remetida à Sr.^a Isabel Maria Espada Lourenço, tendo a Sr.^a Isabel analisado e aceite as condições constantes na minuta de cedência de terreno.-----

---- Anexo, minuta de acordo de cedência de terreno a outorgar.-----

---- À consideração superior”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO ACORDO DE CEDÊNCIA PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VII DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

ooo

RESERVATÓRIO PÚBLICO DE ÁGUA EM SÃO GENS-----

= AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE =-----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 104/2018, de 30 de novembro findo, do **Setor de Património**, que se reproduz na íntegra: “Através de escritura de direito de superfície outorgada no dia 28.05.2012, a Agro Quinta de São Gens, Lda cedeu em direito de superfície o prédio rústico sito em Fonte Catarina, com a área de 1.253,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 3748, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11816 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, destinado à construção do novo reservatório de água e á área de proteção do reservatório novo e antigo.-----

---- Não obstante a cedência descrita no paragrafo anterior, constatou-se à posteriori que a área cedida em direito de superfície não era suficiente para o pretendido, sendo necessária a área de 1.976,00 m².-----

---- Face ao exposto e na sequência de um relatório de reunião datado de 16 de julho último, na presença do Sr. Presidente, Sr. Vereador Natálio, da Dr.^a Susana Pinheiro e do Dr.º Vítor Inácio Dias, ficou acordado alterar a escritura de constituição do direito de superfície outorgada no dia 28.05.2012, ficando acordado a Agro Quinta de São Gens, lda ceder a área de 1.976,00 m² a destacar dos seguintes prédios:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. Prédio rústico sito em Fonte Catarina, com a área de 1.253,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 3748, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11816 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;-----
2. Prédio rústico sito em Fonte Catarina, com a área de 1.252,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 3747, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11815 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias.-----

---- Decorrente do acordo supra referido, a Câmara Municipal deliberou na reunião de 3 de setembro do 2018, aprovar os termos do protocolo e conceder ao senhor presidente ou a quem suas vezes legalmente fizer, os necessários poderes para outorgar a escritura de cedência em direito de superfície e pela importância mensal de 500,00€, de uma parcela de terreno com a área de 1.976,00 m² a destacar dos artigos matriciais rústicos 11816 e 11815.-----

---- No entanto, o referido acordo aprovado na reunião de 3 de setembro de 2018 conforme descrito não é exequível por imperativos legais (Código Registo Predial), dada a circunstância de não ser possível anexar prédios com ónus diferentes e desanexar em direito de superfície uma área diferente da constante dos prédios.-----

---- Assim, no intuito de concretizar a pretensão acordada, importa o órgão executivo deliberar ampliar o direito de superfície constituído na escritura outorgada no dia 28.05.2012, passando a incidir o direito de superfície também sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 3747, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11815 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias com a área de 1.252,00m².-----

---- Que após a anexação dos prédios descritos na conservatória do Registo Predial de Ourém sob os números 3747 e 3748 da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias com a área total de 2.505,00 m², o direito de superfície apenas incidirá sobre a área de 1.976,00 m² necessários à construção do novo reservatório de água e à área de proteção do reservatório novo e antigo, pela importância mensal de 500,00€ a ser devida no dia 1 do mês seguinte ao da celebração da escritura.-----

---- Que o período de direito de superfície sobre a área de 1.976,00 m² termina no dia 28 de maio de 2027, renovado automaticamente por períodos de um ano se não for denunciado com antecedência de 180 dias.-----

---- As restantes condições acordadas na reunião de 16 de julho de 2018 mantêm-se. --

---- À consideração superior”.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DO **SETOR DE PATRIMÓNIO SUPRA** TRANSCRITA.- -----

OOXXXXO

OOO

QUADRO INTERATIVO-----

= DOAÇÃO =-----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 34.579/2018, da **Associação de Pais da Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância de Cercal**, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, em Cercal, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a propor a doação, a esta Câmara Municipal, do quadro interativo existente na Escola do 1.º Ciclo de Ensino Básico de Cercal, que adquiriram através de várias iniciativas de angariação de fundos, devendo o mesmo manter-se naquele estabelecimento de ensino e a solicitar apoio na sua conservação. -----

---- O **Setor de Património**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 105/18, de 04 do mês em curso, a deixar à consideração superior a aceitação da doação do referido quadro, pelo valor de aquisição de 1.500,14€, que deverá integrar o imobilizado da Autarquia. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO DO QUADRO INTERATIVO, PELO VALOR DE 1.500,14 EUROS.-----

OOXXXXO

OOO

CEDÊNCIA GRATUITA DA LOJA M-N, SITA NO PISO -1 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO-----

---- Na reunião de 29 de outubro último, Câmara deliberou denunciar o protocolo celebrado em 19 de janeiro de 2017, com a **Associação União Desportiva de Ourém** e aprovar os termos de novo protocolo, então proposto pelo Setor de Património, para a cedência, a título gratuito, da loja designada pelas letras “M-N”, sita no Piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação n.º 107/18, de 04 de dezembro em curso, do **Setor de Património**, a propor a revogação daquela deliberação, porquanto o Senhor Presidente daquela associação informou esta Autarquia de que não necessita do espaço em causa.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

P026/2017 – BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE CARVOEIRA – CAXARIAS -----

---- No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 525/18, de 11 do mês em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que a seguir se reproduz na íntegra: “1 – Antecedentes-----

---- A 6 de fevereiro de 2018, o Exmo. Presidente, informou que se encontrava em avançado estado de adjudicação a construção do Centro Escolar de Carvoeira entendendo que a localização prevista para o mesmo não é a mais adequada uma vez que dista 200 metros da Escola C + S de Caxarias e que na sequência de uma visita efetuada ao local, entende que a melhor solução para a otimização de recursos seria a ampliação da EB 2+3 de Caxarias, transformando-a em Escola Básica Integrada (jardim de Infância com 1º; 2º e 3º ciclo).-----

---- No seguimento do referido anteriormente foi desencadeado o processo de contratação do projeto para a ampliação\transformação da Escola C+S de Caxarias em Escola Básica Integrada (jardim de Infância com 1º; 2º e 3º ciclo). -----

---- 2 – Proposta-----

---- De acordo com a informação 387/2018/SPT/1131, o processo referente à ampliação\transformação da Escola C+S de Caxarias em Escola Básica Integrada (jardim de Infância com 1º; 2º e 3º ciclo) encontra-se em condições de ser aprovado, pelo que, em conformidade com o despacho do Exmo. Chefe de Divisão de Gestão Financeira deverá ser promovida a revogação da decisão de contratar pelo órgão executivo do processo mencionado em epígrafe.-----

---- Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, proponho a extinção do processo “P026/2017 – BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE CARVOEIRA – CAXARIAS” e consequentemente a extinção do processo, porquanto as circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, mencionadas anteriormente o justificam.-----

---- Deverá ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, serem notificados todos os concorrentes da decisão de não adjudicação, bem como dos respetivos fundamentos. -----

---- À Consideração Superior,”.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, exarou no processo uma informação, datada também de 11 de dezembro corrente, a colocar à consideração superior a revogação do procedimento, em virtude do novo projeto previsto.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 79.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, EXTINGUIR O PROCEDIMENTO “**P026/2017 – BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE CARVOEIRA – CAXARIAS**”. -- -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 2, DAQUELE ARTIGO, NOTIFICAR TODOS OS CONCORRENTES DA DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO, BEM COMO DOS RESPECTIVOS FUNDAMENTOS, CONSTANTES DA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXXOO

OOO

P118/2018 – ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO-----

---- Foi apresentada a informação n.º 517/18, de 06 do mês em curso, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, no âmbito do procedimento indicado em epígrafe, o relatório final, datado 29 de novembro findo, do Júri designado para o efeito, a propor conforme se passa a transcrever: “(...) propõe-se:----

- a) A adjudicação da prestação de serviços em lotes do acordo quadro de Eletricidade da Central de Comprar da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, através de Acordo Quadro, ao abrigo da alínea b), do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos à seguinte entidade:-----
 - **LOTE 1 – GALP POWER, S.A., pela importância de 1.450.772,15€ (um milhão quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e dois euros e quinze cêntimos)** e pelo prazo de execução de **365 dias**; -----
 - **LOTE 2 – GALP POWER, S.A., pela importância de 55.786,50€ (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos)** e pelo prazo de execução de **365 dias**; -----
 - **LOTE 3 – ENDESA – Energia, S.A. – Sucursal Portugal, pela importância de 284.204,62€ (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quatro euros e sessenta e dois cêntimos)** e pelo prazo de execução de **365 dias**; -----
- b) **Designação do Gestor do Contrato (Artigo 290.º-A do CCP)**; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

c) Aprovação das Minutas de Contrato que se anexam (n.º 1 do artigo 98.º do CCP) (...).”-----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo, o seguinte despacho, datado de 06 de dezembro em curso: “Adjudico a prestação de serviços em lotes de acordo com a presente informação. -----

---- Designo como gestor do contrato Nelson Sousa-----

---- Aprovo as minutas do contrato-----

---- À reunião p/ ratificação”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXO

OOO

P185/2018 – TRABALHOS DE ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO DATA CENTER DO ESTALEIRO MUNICIPAL--

---- Foram apresentados o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos para o procedimento designado em epígrafe, com o preço base de 37.264,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 507/18, de 29 de novembro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de consulta prévia, de conformidade com o disposto na alínea c), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 03 do mês em curso, a dar conta de que concorda com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O PROJETO APRESENTADO;-----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUARTO – SOLICITAR ÀS ENTIDADES A CONVIDAR QUE APRESENTEM PROPOSTA, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 112.º DO CCP;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

QUINTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS, **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** (QUE PRESIDIRÁ), O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA, **EUSÉBIO MANUEL SILVA MONTEIRO** (SECRETÁRIO) E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE O ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA, **LEANDRO RIBEIRO ROMANO** E A TÉCNICA SUPERIOR **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**;-----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

OOXXXXOO

OOO

P187/2018 – FORNECIMENTO COM TRANSPORTE DE GASÓLEO RODOVIÁRIO ADITIVADO PARA GARANTIR A OPERACIONALIDADE DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, DURANTE O ANO 2019 E ATÉ AO LIMITE DE 150.000,00 EUROS-----

---- Foram apresentados o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, para efeitos do designado em epígrafe, instruídos com a informação n.º 506/18, de 29 de novembro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor do preço base de 150.000,00€ (excluindo o IVA).-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 03 de dezembro em curso, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de fundos disponíveis suficientes, apurados em observância à LCPA. -----

---- À Consideração Superior (184.500 euros em 2019) (competência do órgão deliberativo).”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

SEGUNDO – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS; -----

TERCEIRO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS, **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** (SECRETÁRIO) E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**; -----

QUARTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS DO FORNECIMENTO EM APREÇO. -----

OOXXXXOO

OOO

P188/2018 – ALUGUER DE AUTOCARROS PARA DESLOCAÇÕES NO ÂMBITO DO APOIO AO ASSOCIATIVISMO, ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO 2019 -----

---- Foram apresentados o Anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, para efeitos do designado em epígrafe, instruídos com a informação n.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

508/18, de 29 de novembro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor do preço base de 54.000,00€ (excluindo o IVA). -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 03 de dezembro em curso, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas, salientando a existência de fundos disponíveis suficientes, apurados em observância à LCPA. (66.420 euros em 2019). -----

---- À Consideração Superior (competência do órgão executivo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

SEGUNDO – APROVAR O ANÚNCIO, O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS; -----

TERCEIRO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), OS TÉCNICOS SUPERIORES **JOSÉ MANUEL PEREIRA LOPES** (SECRETÁRIO) E **JAQUELINA DA SILVA DOS SANTOS HOMEM** E COMO MEMBROS SUPLENTE O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS**; -----

QUARTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, AS COORDENADORAS TÉCNICAS **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E **ADÉLIA VIEIRA DA GRAÇA ANTUNES CARRIÇO** E OS TÉCNICOS SUPERIORES **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E **EVA MARGARETE DA SILVA REIS**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

ooxxxxoo

ooo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

= PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS =-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 9770/2018, do **GRUPO DESPORTIVO SOBRALENSE**, com sede na Rua do Grupo Desportivo, em Sobral, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a isenção de todas as taxas inerentes ao pedido de licenciamento de alteração de um edifício (equipamento desportivo), a que correspondem as licenças n.º 365/2007 e n.º 2/2014. -

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 118/2018/DOT/cm0766, de 26 de outubro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “O requerente em resposta ao ofício 38413 de 30/10/2018, vem fundamentar o pedido de isenção de qualquer taxas relativas a obra de ampliação de equipamento desportivo.-----

---- Apresenta exposição referindo o plano de atividades de 2018: “18/02 Jantar com música ao vivo “João Paulo Acústico”; 26/03 torneio de Ping-Pong; 05/04 e 06/04 participação do nosso grupo de Teatro “Os Pépétos” na Cenourém com a peça “Os Maridos da Ex Viúva”; 20/04 e 21/04 VI festival da cerveja – Sobral; 19/05 torneio de matraquilhos; 23/06 Festa Santos Populares com sardinhada; 08/07 passeio pedestre; 19/08 jogo de futebol “Os Emigrantes”; 22/09 jantar com Mini-teatro; 20/10 jantar com Música ao vivo “Da Luiza”; 11/11 torneio da sueca; 09/12 Almoço chicharos com bacalhau. - -----

---- Da análise do pedido informa-se o seguinte:-----

---- Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: “*Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal*”.-----

---- O Grupo Desportivo Sobralense, conforme consulta informática ao site da Secretária-Geral da Presidência de Conselho de Ministros não é utilidade pública. -----

---- Segundo o n.º 1 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro): “*O Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos que não tenham caráter empresarial, bem como os municípios e freguesias e as suas associações, estão isentos de pagamento de todos os impostos previstos na presente lei, com exceção da isenção do IMI dos edifícios não afetos a atividades de interesse público.*” -----

---- Esta isenção é concedida por deliberação da Assembleia Municipal, conforme n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro: “*A assembleia municipal pode,*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios.”, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém. -----

----- Na presente data a estimativa referida é a que se segue: -----

----- **1.** Entrada do processo: **200,10€**; paga através da guia de recebimento n.º 07/789/2018 do dia 31-07-2018 -----

----- **2.** Estimativa das taxas devidas para a emissão do alvará de obras: **603.08€** -----

----- **3.** Entrada do Pedido de Autorização de Utilização: **100.40€** -----

----- **4.** Emissão do Alvará de Utilização: **58.34€** -----

----- À consideração superior o pedido de isenção de todas as taxas no valor total de **961.92€** e devolução do valor já pago pela entrada do processo de **200.10€.**-----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TODAS AS TAXAS INERENTES AO PROCESSO EM APREÇO, A APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO QUE A ASSOCIAÇÃO DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE NO MEIO SOCIAL E CULTURAL DA LOCALIDADE E QUE TEM COLABORADO COM O MUNICÍPIO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA DE **200,10 EUROS** (ENTRADA DO PROCESSO), CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, VENHA A SER APROVADO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- Aquando da apreciação e votação do presente processo, o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, ausentou-se da sala, por pertencer aos órgãos sociais do **Grupo Desportivo Sobralense.**-----

----- **2.** Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 39.639/2018, da **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS**, com sede na Rua Gaspar Moreira, n.º 19, em Rio de Couros, da dita união de freguesias, deste Concelho, a solicitar a isenção de todas as taxas inerentes ao licenciamento da construção de pavilhões. -----

----- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre o pedido, prestou a sua informação n.º 12/2018/DOT/cm0495, de 26 de novembro findo, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **Conclusão:** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deixa-se à consideração superior da Ex.ma Sr.^a Chefe da DOT, Dr.^a Célia Reis, o pedido de isenção de taxas no valor total de **1.519.13€**, salientando que não se incluíram as taxas administrativas, pois não será emitido Alvará de Obras de Construção, carecendo apenas da emissão do parecer prévio não vinculativo aprovado pelo órgão executivo desta edilidade.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TODAS AS TAXAS INERENTES AO PROCESSO EM APREÇO, A APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

ooo

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2037/2018, do **MUNICÍPIO DE OURÉM**, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, nesta Cidade, a requerer a emissão de alvará de autorização de utilização do edifício, sito na Avenida dos Pastorinhos, n.º 877, em Fátima, deste Concelho, destinado a comércio, a que corresponde o processo n.º 200/2018, de que é titular. -----

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 171/2018/DOT/cm0758, de 10 dezembro em curso, que a seguir se transcreve: “No âmbito do processo n.º 444/2000, através de sentença proferida em 8 de julho de 2010, confirmada por Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 28 de junho de 2011, transitada em julgado, o processo supramencionado foi a reunião de câmara de 03/09/2018, na qual a Câmara deliberou por unanimidade: -----

---- 1. Ratificar o parecer o parecer do grupo de trabalho previsto no art.85.º -A do RPUF;-----

---- 2. Aprovação do projeto de arquitetura; -----

---- 3. Deferimento do pedido de licenciamento. -----

---- No seguimento da deliberação de Câmara procedeu-se à continuidade do processo, seguindo-se a emissão do alvará de construção, análise e informação do pedido de autorização de utilização e emissão do respetivo alvará.-----

---- Salienta-se que quanto ao pedido de autorização de utilização, foi deferido, pelo Sr. Vice-Presidente, Natálio Reis a 16/11/2018. -----

---- Face ao exposto, deixa-se à consideração superior, remeter o processo a Reunião de Câmara, quanto: -----

1. à assinatura do alvará de obras de Legalização n.º 198/2018 e do alvará de autorização de utilização n.º 161/2018; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. à assinatura do requerimento da licença administrativa (folha n.º 2), do requerimento do projeto de especialidades (folhas n.º 118) e do pedido de emissão do alvará de construção (folha n.º 158); -----
3. à assinatura do pedido de autorização de utilização, folha 1 e do pedido de emissão do alvará de utilização.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER DE CONFORMIDADE COM O EXPOSTO. -----

OOXXXXO

OOO

PEDIDO DE DESTAQUE -----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 282/2018, de **MILTON JORGE DA SILVA VIEIRA**, residente na Avenida D. José Alves Correia da Silva, n.º 214, 2.º esquerdo, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, que do prédio rústico, sito na Rua São João Eudes, em Lomba d' Égua, da referida freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2216 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 23074, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 702,55 m², ficando a confrontar a norte com Jorge Russel, a sul e a nascente com Milton Jorge da Silva Vieira e a poente com estrada. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que a seguir se indicam e se transcrevem, da **Divisão de Ordenamento do Território**: -----

- Número 45/2018/DOT/cm1287, de 24 de outubro transato: “O pedido é relativo a um destaque, dentro do perímetro urbano, do qual resultam duas parcelas: ----

- parcela a destacar: 702,55 m² -----

- parcela sobranete: 2099,75 m² -----

---- Analisada a pretensão, informa-se: -----

1. Da Pretensão/Localização: -----

---- 1.1. A área do terreno constante da certidão da conservatória (fl. 5 – A=3500 m²) difere da área constante da informação do DOT-SIG (fl. 19 – A=2802,30 m²), pelo que se solicita ao requerente a entrega da certidão da conservatória do Registo Predial com a área do terreno atualizada. -----

---- 1.2. De acordo com as plantas entregues pelo requerente (fls. 12 a 15) e a informação prestada pelo DOT-SIG (fls.19 a 23), nos termos do PUF1, a parcela originária localiza-se na unidade 6, sub-unidade 6.1 (2802,30 m²). -----

2. Do DL 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE2):-----

---- 2.1. A parcela, objeto de operação de destaque, insere-se dentro do perímetro urbano, pelo que a pretensão deve observar o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE. -



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2.2. Face à planta apresentada (fl. 14), a operação de destaque está de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, atendendo que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamento público.-----

3. Conclusão: -----

---- Face ao exposto propõe-se solicitar ao requerente o exposto em 1.1. -----

---- À consideração superior.”;-----

- Número 166/2018/DOT/cm0428, de 10 de dezembro em curso: “O pedido é reativo a um destaque, dentro do perímetro urbano, do qual resultam duas parcelas:-----

---- **1** - O pedido foi objeto de análise técnica em 24-10-2018, com a **informação n.º 45/2018/DOT/cm1287 (fl. 24)**, na qual foi referido no seu ponto **1.1** que “*A área do terreno constante da certidão da conservatória (fl. 5 – A=3500 m²) difere da área constante da informação do DOT-SIG (fl. 19 – A=2802,30 m²), pelo que se solicita ao requerente a entrega da certidão da conservatória do Registo Predial com a área do terreno atualizada*”. -----

---- **2** – Em 08-11-2018, notificou-se o requerente pelo ofício n.º 39574/2018, a para que seja entregue a Certidão da Conservatória do Registo Predial correspondente à área do levantamento topográfico (fl. 25). -----

---- **3** – Em 05-12-2018, o requerente procedeu à entrega da Certidão da Conservatória do Registo Predial com a área **2.802,30m²**. -----

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior o teor da presente informação e a informação técnica n.º 45/2018/DOT/cm1287 (fl. 24).” -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NAS INFORMAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS.-----

OOXXXOO

OOO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1926/2018, de **ALCINO MIGUEL FARIA VIEIRA**, residente na Rua Nossa Senhora da Penha de França, n.º 13 no lugar de Valada, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a requerer na qualidade de proprietário, nos termos da alínea a), n.º 3, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, autorização para alteração do uso do edifício destinado a habitação, comércio e serviços, sito na referida morada, a que corresponde o alvará de utilização n.º 39/2018, para a atividade com o CAE 10850 – fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar:
▪ Número 799/18, de 20 de novembro findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **3.**

Conclusão:-----

---- Face ao exposto considera-se que não existe inconveniente, do ponto de vista ambiental, considerar compatível o uso de comércio e serviços para o uso industrial CAE 10850, desde que cumpra a legislação ambiental em vigor no que diz respeito à ligação às redes de água e esgotos (dotando a rede predial de esgotos domésticos de separador de gorduras), à correta separação e encaminhamento de resíduos, ao cumprimento do RGR e que a chaminé cumpra a altura e condições do RGEU (...).”;

▪ Número 73/2018/DOT/cm1287, de 27 de novembro findo, da **Divisão de Ordenamento do Território**;-----

▪ Datada de 07 de dezembro em curso, da **Chefe da Divisão de Ordenamento do Território**, que refere designadamente o seguinte: “(...) não há lugar a qualquer obra.-----

---- Assim e considerando que não há impacte relevante quer urbanístico quer ambiental propõe-se remeter o processo a reunião de câmara para declarar a compatibilidade do alvará de utilização n.º 39/2018 com o uso industrial e consequente averbamento do uso industrial ao referido alvará (...).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO E EMITIR DECLARAÇÃO FAVORÁVEL AO AVERBAMENTO, NO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE QUE O REQUERENTE É DETENTOR. -----

OOXXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- 1. Relativamente à carta registada sob o n.º 2464/2016, da **União das Freguesias de Gonde Maria e Olival**, sedeada na Rua da Fonte, n.º 13, em Olival, daquela união de freguesias, sobre a remoção de pedras da via pública, provenientes de um muro em estado avançado de degradação, sito junto ao n.º 27, na Rua do Cabeço, em Soutaria, da citada união de freguesias, de que é proprietária/herdeira **Fernanda Sousa Rosa**, residente na Rua do Casal de Além, n.º 21, em Vale da Catarina – Caranguejeira, do Concelho de Leiria, na reunião de 19 de fevereiro de 2016, a Câmara deliberou proceder à realização de vistoria à edificação em apreço. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 48/2018, de 16 de novembro findo, que refere designadamente o seguinte:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

“(…) 1. *Verifica-se a existência de um muro em avançado estado de ruína, figuras 1 e 2;* -----
2. *O processo de ruína inerente a este muro e a conseqüente queda de elementos é passível de atingir a via pública.* -----

---- **Conclusão** -----
---- O proprietário deve, no prazo de quarente e cinco dias, proceder às obras necessárias de modo a que o muro deixe de constituir perigo para a via pública. -----
---- Em alternativa pode optar por proceder, no prazo de quarenta e cinco dias, à sua demolição (...).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA DA EDIFICAÇÃO A PROCEDER, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA SUPRA MENCIONADO. -----

---- 2. Na presença da carta registada sob o n.º 9537/2015, do **Senhor Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal**, sedeadada na Rua 1.º de Janeiro, em Matas, deste Concelho, a informar da existência de um imóvel, em avançado estado de degradação, no cruzamento da Rua do Lagar com a Rua do Outeiro, na localidade de Ninho d’Águia, da citada união de freguesias, propriedade de **António Gonçalves Fartaria**, residente na Rua do Vale Grande, Edifício 2, 2.º direito, em Marinheiros, do Concelho de Leiria, na reunião de 19 de fevereiro de 2016, a Câmara deliberou proceder à realização de vistoria ao imóvel em apreço. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria n.º 49/2018, de 16 de novembro findo, que refere designadamente o seguinte:
“(…) 1. *Verifica-se a existência de um edifício em avançado estado de ruína, figuras 1 e 2;* -----
2. *O processo de ruína inerente a este edifício e a conseqüente queda de elementos da construção, é passível de atingir a via pública.* -----

---- **Conclusão**-----
---- O proprietário deve, no prazo de 45 dias, proceder às obras necessárias com vista à retirada/demolição dos elementos soltos da construção, de modo a que o edifício deixe de constituir perigo para a via pública. Em alternativa pode, num prazo de 45 dias, optar por proceder à sua demolição (...).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A PROCEDER, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CINCO) DIAS, À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA SUPRA MENCIONADO. -----

---- 3. Foi apresentado o Auto de Vistoria n.º 50/2018, datado de 16 de novembro findo, realizada ao edifício em estado de ruína, sito na Rua do Canto, n.º 4, na localidade de Valada, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, propriedade dos herdeiros de António Borges Rosa, representados por **Alexandre Oliveira Borges**, residente na Rua do Lagarinho, n.º 7, na referida localidade, que refere designadamente o seguinte: “(...) *Edifício de dois pisos construído em alvenaria de pedra, encontrando-se em fase de ruína, inspecionado em 30 de março de 2016 e em 16 de novembro de 2018.* -----

---- **Análise:** --- -----

1. *Verifica-se a existência de um edifício em avançado estado de ruína, figuras 1;* ----
2. *O processo de ruína inerente a este edifício e a conseqüente queda de elementos da construção, é passível de atingir a via pública.* -----

---- **Conclusão**-----

---- *O proprietário deve, no prazo de 45 dias, proceder às obras necessárias com vista à retirada/demolição dos elementos soltos da construção, de modo a que o edifício deixe de constituir perigo para a via pública. Em alternativa pode, num prazo de 45 dias, optar por proceder à sua demolição, garantindo a estabilidade das construções contíguas (...).*-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR **ALEXANDRE OLIVEIRA BORGES** A PROCEDER, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA SUPRA MENCIONADO. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE VISTORIA-----

= VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL= -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 37.277/2018, de **Luís Alexandre Serras de Sousa**, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 271, em Carapita, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a requerer, na qualidade de proprietário, a realização de vistoria ao prédio urbano, sito na Rua Luís de Camões, n.º 32, 1.º direito, nesta Cidade, com vista à verificação do seu estado de conservação, para efeitos do previsto do n.º 1, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, com vista à reabilitação/requalificação do referido imóvel.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O processo encontra-se instruído com o **Auto de Vistoria n.º 51/2018**, datado de 28 de novembro findo, que determina que o índice de anomalias do edifício é de 3,96, correspondente ao estado de conservação “bom”. -----

----- A CÂMARA, FACE AO AUTO DE VISTORIA ACIMA REFERIDO, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE O NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL EM APREÇO É “BOM”. -----

OOXXXXO

OOO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM-----

= PRORROGAÇÃO DE PRAZO= -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR NA REUNIÃO PÚBLICA DE 07 DE JANEIRO DE 2019, A INFORMAÇÃO N.º 23/18/DOT/671, DE 12 DE DEZEMBRO EM CURSO, DA **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**, RELATIVA AO ASSUNTO MENCIONADO EM EPÍGRAFE. -----

OOXXXXO

OOO

OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----

= CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 287/18, de 13 de setembro último, da **Divisão de Ação Cultural**, que se passa a transcrever: “No âmbito da dissolução da empresa Ouremviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos E.M, S.A, aprovada na reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2017 e reunião de Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2017, ocorreu o processo de Internalização da mesma para o Município de Ourém de onde resultou a transferência de algumas atividades que resultavam da missão da empresa, tal como a gestão do Edifício Centro de Negócios.

---- Assim, de forma a dar continuidade ao contrato n.º 20175550697/L-EFMT/2017, celebrado entre a empresa Ouremviva e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., onde consta a aquisição de serviços de cedência de uma sala para formação profissional, que teve início a 13 de dezembro de 2018 e termo previsto a 28 de fevereiro de 2019, propõe-se a cedência de posição contratual da empresa supramencionada para o Município de Ourém.-----

---- Assim, se o exposto merecer a concordância de V. Ex^a., proponho que o documento seja remetido a reunião do órgão executivo para aprovação.-----

---- À CONSIDERAÇÃO DE V.^a Ex.^a”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR A CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL DO REFERIDO CONTRATO, NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELOS SERVIÇOS. -----

---- Aquando da discussão e votação da presente deliberação, a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, ausentou-se da sala, por ser Presidente da Comissão Liquidatária da **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**-----

OOXXXXOO

OOO

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS

= PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 350/18, datada de 04 do mês corrente, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a colocar à consideração superior proposta de acordo de parceria a celebrar com a **Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas**, com sede na Alameda da Universidade, em Lisboa, para o desenvolvimento do projeto de digitalização de documentos históricos da Colegiada de Ourém, válido até à conclusão dos trabalhos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A **DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS**. -----

OOXXXXOO

OOO

APOIO À NATALIDADE E À INFÂNCIA -----

= ANÁLISE DE CANDIDATURAS =-----

---- No âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Infância, foram apresentadas as informações, que se passam a especificar, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, sobre as candidaturas, que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Informação n.º 783/18, de 27 de novembro findo, sobre a candidatura de **Micaela Marina Gil Pinto**, residente no Bairro Nossa Senhora da Conceição, na Rua B, Lote 17, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. Informação n.º 784/18, de 27 de novembro findo, sobre a candidatura de **João Paulo Gomes dos Santos**, residente na Rua Principal, n.º 427, em Zambujeiro, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 3. Informação n.º 785/18, de 27 do mês findo, sobre a candidatura de **Cátia da Silva Oliveira**, residente na Rua dos Cedros, n.º 2, em Casal dos Matos, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- Aquando da apreciação e votação da presente deliberação, o **Senhor Presidente**, ausentou-se da sala, por ser familiar da requerente.-----

---- 4. Informação n.º 786/18, de 27 de novembro findo, sobre a candidatura de **Inês Filipa Graça da Silva**, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 102, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 500,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 5. Informação n.º 788/18, de 29 de novembro findo, sobre a candidatura de **Vera Alexandra Gomes Ribeiro**, residente na Estrada Nacional 349, n.º 203, 1.º direito, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 6. Informação n.º 802/18, de 04 de dezembro em curso, sobre a candidatura de **Anabela dos Reis Marques**, residente na Rua Dr. Júlio Ferreira Constantino, n.º 43, Bloco B, 1.º andar, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 600,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 7. Informação n.º 803/18, de 04 de dezembro em curso, sobre a candidatura de **Paula Cristina de Oliveira Frazão**, residente na Rua Dr. António Justiniano da Luz Preto, n.º 74, 3.º esquerdo, nesta Cidade, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 8. Informação n.º 804/18, de 04 de dezembro corrente, sobre a candidatura de **Dina Margarida Marto da Silva Rodrigues**, residente na Avenida Beato Nuno, Edifício Jasmim, Bloco D, 3.º esquerdo, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 9. Informação n.º 805/18, de 04 de dezembro em curso, sobre a candidatura de **João Santos de Oliveira Lopes**, residente na Rua do Vale d'Erva, n.º 8A, em Lavradio, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 10. Informação n.º 806/18, de 04 de dezembro em curso, sobre a candidatura de **Catarina Andreia Freitas de Oliveira**, residente na Rua Dr. Neves Eliseu, n.º 21, 1.º direito, nesta Cidade, a propor a atribuição do montante de 600,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 11. Informação n.º 807/18, de 04 de dezembro em curso, sobre a candidatura de **Jessica Marques dos Santos**, residente na Rua dos Combatentes, n.º 184, 1.º esquerdo, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 630,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 12. Informação n.º 820/18, de 11 de dezembro corrente, sobre a candidatura de **Sónia Gameiro Batista**, residente na Rua 31 de Dezembro, n.º 53, em Cercal, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 13. Informação n.º 821/18, de 11 de dezembro corrente, sobre a candidatura de **Agostinho José Mendes Pereira**, residente na Rua da Azinheira, Edifício H, Bloco 1, 1.º A, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 800,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 14. Informação n.º 822/18, de 11 de dezembro em curso, sobre a candidatura de **Isabela Gonçalves Henriques**, residente na Praceta António Henriques, n.º 40, nesta Cidade, a propor a atribuição do montante de 630,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 15. Informação n.º 823/18, de 11 de dezembro corrente, sobre a candidatura de **Tânia Marisa Gaspar Custódio**, residente no Beco das Tílias, Bloco 7 A, n.º 8, 2.º esquerdo, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 630,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 16. Informação n.º 824/18, de 11 de dezembro corrente, sobre a candidatura de **Paulo Rui Sousa Oliveira**, residente na Rua da Subida, n.º 164, em Lameira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 17. Informação n.º 825/18, de 11 de dezembro em curso, sobre a candidatura de **Lina Raquel Reis Vieira**, residente na Rua Dr. Carlos Vaz de Faria e Almeida, n.º 1, 2.º direito, nesta Cidade, a propor a atribuição do montante de 600,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 18. Informação n.º 826/18, de 11 de dezembro corrente, sobre a candidatura de **Carma Edite Sobreira Filipe**, residente na Rua dos Moinhos, n.º 77, em Cercal, da União das Freguesias de Matas e Cercal, a propor a atribuição do montante de 500,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 19. Informação n.º 827/18, de 11 de dezembro em curso, sobre a candidatura de **Raquel da Costa Duarte**, residente na Estrada de Fátima, n.º 1495, em Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atougua, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 20. Informação n.º 829/18, de 11 de dezembro corrente, sobre a candidatura de **Maria de Fátima Vieira Ramalho**, residente na Rua do Laranjal, n.º 22, em Montalto, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 700,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 21. Informação n.º 830/18, de 11 de dezembro corrente, sobre a candidatura **Sara Joana Martinho António Tavares**, residente na Rua Martins, n.º 5, em Andrés, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a propor a atribuição do montante de 800,00€/ano.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL-----

= 1. UTILIZADORES DOMÉSTICOS =-----

- Foi apresentada a informação n.º 787/18, de 29 do mês findo, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo TSUD n.º 2/2018, com base nas deliberações da Câmara Municipal (16 de abril de 2018) e da Assembleia Municipal (25 de abril de 2018), sobre a redução de tarifa de venda de água para utilizadores domésticos, verifica-se que, no momento em que a requerente efetuou o pedido demonstrou que o agregado familiar reunia os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que integrava elementos com direito ao 1.º escalão de abono de família. Atendendo a que as deliberações são tomadas em reuniões posteriores à data da apresentação do requerimento, apesar de terem efeitos retroativos ao ano transato, notificou-se a requerente, através do ofício n.º 30027/2018, para fazer prova de que os dois filhos continuam a beneficiar do 1.º escalão de abono de família, o que não aconteceu até à data.-----

---- Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a tarifa social para utilizadores domésticos, nos termos das deliberações supramencionadas, e que a decisão produza efeitos desde 16 de março de 2018 (data em que o processo foi devidamente instruído) até 31 de agosto de 2018 (momento em que foi notificada e não prova continuar a usufruir do benefício).-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

- Foi apresentada a informação n.º 794/18, de 03 do mês em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo TSUD n.º 3/2018, com base nas deliberações da Câmara Municipal (16 de abril de 2018) e da Assembleia Municipal (25 de abril de 2018), sobre a redução de tarifa de venda de água para utilizadores domésticos, verifica-se que a requerente reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que prova ser beneficiária do rendimento social de inserção e o agregado familiar integra um elemento com direito ao 1.º escalão de abono de família.-----

---- Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo defira a atribuição da tarifa social para utilizadores domésticos (tarifa de venda de água), nos termos das deliberações supramencionadas, com efeitos retroativos a 07 de março de 2018.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

- Foi apresentada a informação n.º 795/18, de 03 do mês que decorre, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo TSUD n.º 12/2018, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal (16 de abril de 2018) e da Assembleia Municipal (25 de abril de 2018), sobre a redução de tarifa de venda de água para utilizadores domésticos, verifica-se que a requerente reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que o seu agregado familiar integra dois elementos com direito ao 1.º escalão de abono de família. -----

---- Mais se verifica que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de 113,47€, valor inferior à pensão social (207,01€, em 2018). -----

---- Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo defira a atribuição da tarifa social para utilizadores domésticos (tarifa de venda de água), nos termos das deliberações supramencionadas.-----

---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

- Foi apresentada a informação n.º 796/18, de 03 de dezembro corrente, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Nas reuniões de Câmara Municipal e Assembleia Municipal, de 16 e 25 de abril de 2018 (SGD 6715/2018 e 15965/2018), foi aprovada a atribuição de tarifário social a utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica, comprovada pelo Instituto da Segurança Social, isto é, a beneficiar de pelo menos uma das seguintes prestações sociais: -----

- a) Complemento Solidário para Idosos;-----
- b) Rendimento Social de Inserção;-----
- c) Subsídio Social de Desemprego;-----
- d) 1.º Escalão do Abono de Família;-----
- e) Pensão Social de Invalidez. -----

---- Atendendo à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 06 de outubro, a pensão social de invalidez foi extinta e substituída pela componente de base da prestação social para a inclusão, tais como outras duas prestações: subsídio mensal



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

vitalício (68 pessoas titulares em 2017) e pensão de invalidez dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas. Esta componente base da prestação destina-se a compensar os encargos gerais acrescidos que resultam da condição de deficiência, sendo paga, mensalmente, em dinheiro a pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e com idade igual ou superior a 18 anos, com vista a promover a sua autonomia e inclusão social. Desconhecendo-se o número de beneficiários que passaram a ser abrangidos por esta prestação.-----

---- Face ao exposto, sugere-se:-----

- a) a alteração o critério de pensão social de invalidez para prestação social para a inclusão; -----
ou -----
- b) que seja solicitado ao Instituto da Segurança Social, I.P. o n.º de beneficiários da prestação social para a inclusão. -----

---- À consideração superior.” -----

---- Do processo faz ainda parte, a informação do **Senhor Presidente**, datada de 06 também de dezembro em curso, que de igual modo se reproduz: “Proponho a 2ª opção, de forma a podermos aquilatar o n.º de eventuais beneficiários para atribuição do tarifário social.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A **OPÇÃO B)** DA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. -----

- Foi apresentada a informação n.º 800/18, de 03 do mês que decorre, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Na reunião de Câmara Municipal de Ourém, de 16 de dezembro de 2016, foi atribuída a tarifa social para utilizadores domésticos, no âmbito da tarifa de venda de água, à utilizadora com o processo TSUD n.º 6/2016 (SGD n.º 6285/2016), dado que o agregado familiar integrava elementos com direito ao 1.º escalão de abono de família. -----

---- Para efeitos de reanálise do processo notificou-se a requerente, através do ofício n.º 41637/2018. Da documentação entregue verificou-se que o agregado familiar deixou de reunir os requisitos para que lhe seja prorrogada a atribuição de tarifa social. Deste modo, sugere-se que órgão executivo revogue a atribuição da tarifa social para utilizadores domésticos. Mais se sugere, caso seja aprovada a revogação da atribuição da tarifa em apreço, a determinação da data a partir da qual a revogação produz efeitos, ou seja, se a partir da data de expedição do ofício a notificar a requerente para



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

a entrega de documentação necessária para a reavaliação do processo (23 de novembro de 2018) ou da data a informar a *be water* da decisão do órgão executivo. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS A 23 DE NOVEMBRO DE 2018. --

- Foi apresentada a informação n.º 812/18, de 05 de dezembro em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo TSUD n.º 5/2018, com base nas deliberações da Câmara Municipal (16 de abril de 2018) e da Assembleia Municipal (25 de abril de 2018), sobre a redução de tarifa de venda de água para utilizadores domésticos, verifica-se que a requerente reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que prova que o seu agregado familiar integra elementos com direito ao 1.º escalão de abono de família. -----

---- Mais se verifica que o rendimento *per capita* do agregado familiar é 34,29€, valor inferior à pensão social (207,01€, em 2018). -----

---- Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo defira a atribuição da tarifa social para utilizadores domésticos (tarifa de venda de água), nos termos das deliberações supramencionadas, com efeitos retroativos a 20 de março de 2018.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

- Foi apresentada a informação n.º 816/18, de 07 de dezembro em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo TSUD n.º 30/2017, com base nas deliberações da Câmara Municipal (16 de abril de 2018) e da Assembleia Municipal (25 de abril de 2018), sobre a redução de tarifa de venda de água para utilizadores domésticos, verifica-se que a requerente reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que prova que o seu agregado familiar integra elementos com direito ao 1.º escalão de abono de família. -----

---- Mais se verifica que o rendimento *per capita* do agregado familiar é 216,98€, valor superior à pensão social (207,01€, em 2018). -----

---- Face ao exposto, sugere-se que o órgão executivo defira a atribuição da tarifa social para utilizadores domésticos (tarifa de venda de água), nos termos das deliberações supramencionadas, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2017. ---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

= 2. FAMÍLIAS NUMEROSAS = -----

- Foi apresentada a informação n.º 797/18, de 03 de dezembro em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo TSFN n.º 2/2018, segundo as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 16 e 25 de abril de 2018, respetivamente, sobre a redução da tarifa de venda de água para famílias numerosas, verifica-se que o requerente reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que o agregado familiar é composto por cinco elementos. -----

---- Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo aprove a atribuição da tarifa social para famílias numerosas, nos termos das deliberações supramencionadas, com efeitos retroativos a 14 de março de 2018. -----

---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

- Foi apresentada a informação n.º 798/18, de 03 de dezembro em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo TSFN n.º 3/2018, segundo as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 16 e 25 de abril de 2018, respetivamente, sobre a redução da tarifa de venda de água para famílias numerosas, verifica-se que o requerente reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que o agregado familiar é composto por cinco elementos. -----

---- Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo aprove a atribuição da tarifa social para famílias numerosas, nos termos das deliberações supramencionadas, com efeitos retroativos a 20 de março de 2018. -----

---- À consideração superior.” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 799/18, de 03 de dezembro em curso, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, que se passa a transcrever: “Analisado o processo TSFN n.º 7/2018, segundo as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 16 e 25 de abril de 2018, respetivamente, sobre a redução da tarifa de venda de água para famílias numerosas, verifica-se que o requerente reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, dado que o agregado familiar é composto por cinco elementos. -----

---- Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo aprove a atribuição da tarifa social para famílias numerosas, nos termos das deliberações supramencionadas.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROPOSTO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

= 3. UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS =-----

---- Na reunião de 17 de setembro último, a Câmara deliberou informar a **Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste**, de que tencionava indeferir o seu pedido de atribuição de tarifa social para utilizadores não domésticos (em virtude de não ter entregue a documentação solicitada) e de que dispunha de 10 dias, para, querendo, se pronunciar, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre aquela decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 817/18, de 07 de dezembro corrente, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**, a dar conta de que a referida associação não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

OOO

PEDIDOS DE APOIO DE AÇÃO SOCIAL DIRETA -----

---- No âmbito das normas de atribuição de apoio alimentar e de apoio em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, aprovadas na reunião de 07 de julho de 2017, foram apresentadas as informações, que se passam a identificar, da **Divisão de Educação, Ação Social e Saúde**: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 1. Informação n.º 792/18, de 30 de novembro findo, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar, efetuado por **Nádia Natividade dos Santos Jorge**, residente na Rua Tenente Santana Lopes, Edifício Concorde, Bloco A, 4.º andar, Porta 2, da Freguesia de Fátima, deste Concelho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 2. Informação n.º 818/18, de 10 do mês em curso, a propor o deferimento do pedido de atribuição de apoio alimentar, donativos em vestuário, calçado, têxteis, brinquedos, material escolar e outros materiais, efetuado por **Maria Emanuel Mendes Sequeira de Albuquerque**, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, n.º 31, 2.º esquerdo, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

ooo

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 40.150/2018, de **Diana Pinheiro Lopes**, Advogada com escritório na Avenida Beato Nuno, n.º 89, rés do chão direto, na Cidade de Fátima, em representação dos **herdeiros de Manoel António**, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Tojeirinhas, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área de 3690 m², a confrontar a norte com Manoel António, a sul com herdeiro de Joaquim Carneiro, a nascente com Abílio Neves Lains e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 10036 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito também em Tojeirinhas, com a área de 3750 m², a confrontar a norte com António Pereira Isidro, a sul com Manuel da Viúva, a nascente com Abílio das Neves Pereira Lains e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10029 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com quatro oliveiras e duas figueiras, sito em Valongo de Baixo, também da Freguesia de Fátima, com a área de 3600 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com Manuel Ferreira dos Santos, a nascente com herdeiros de Virgínia dos Reis e a poente com Francisco António Oliveira da Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10168 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira com tanchões, sito em Fonte da Sardinha, da referida Freguesia de Fátima, com a área de 2542 m², a confrontar a norte com Joaquim dos Reis Ribeiro, a sul e a nascente com estrada e a poente com Amélia do Rei, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10159 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de cerrado com quinze tanchoeiras e duas figueiras, sito em Valongo do Meio, da dita Freguesia de Fátima, com a área de 1408 m², a confrontar a norte com baldio e estrada, a sul e a nascente com estrada e a poente com herdeiros de José Vieira e baldio, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10260 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato e oliveiras, sito em Vale Giesteira, também da Freguesia de Fátima, com a área de 9000 m², a confrontar a norte com herdeiros de José do Vale, a sul e poente com estrada e a nascente com Abel Ribeiro dos Reis, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10196 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato e pinheiros, sito em Cova Redonda Pequena, da referida Freguesia de Fátima, com a área de 2250 m², a confrontar a norte com José Pereira Gonçalves e a sul, a nascente e a poente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10363 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira e mato, sito em Valongo de Cima, também da Freguesia de Fátima, com a área de 3756 m², a confrontar a norte com herdeiros de José Alves, a sul com herdeiros de António Primitivo, a nascente com caminho público e a poente com Estrada da Fazarga, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10291 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Cerrado Simão Dias, limite de Moita Redonda, daquela freguesia, com a área de 5800 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com baldio, a nascente com herdeiros de Cipriano da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Silva e a poente com José Pereira Gonçalves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 23543 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -

- Prédio rústico composto por terra de sementeira e mato, sito em Cova Redonda Grande, limite também de Moita Redonda, com a área de 4680 m², a confrontar a norte com herdeiros de Manuel Alho, a sul com estrada, a nascente com José Pereira Gonçalves e a poente com António Alberto Reis Neves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 15386 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Chã, da referida freguesia, com a área de 2617,95 m², a confrontar a norte com Rua de São Valentim, a sul com herdeiros de David Vieira Serralheiro e outros, a nascente com herdeiros de Manuel Coelho e a poente com António Alberto Reis Neves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 27899 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Cabeço da Abelheira, da dita Freguesia de Fátima, com a área de 1500 m², a confrontar a norte com herdeiros de Manuel dos Santos, a sul e a poente com caminho e a nascente com herdeiros de Joaquim Rei, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 23576 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 55/18, de 14 de novembro findo, a dar conta de que, nas parcelas supra descritas, não se encontram representadas construções. -----

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 20 daquele mesmo mês, a referir que de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual, poderá emitir-se parecer favorável. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 43.832/2018, de **Adriano Antunes Marques**, residente na Rua dos Paraísos, n.º 58, 1.º esquerdo, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do Concelho de Leiria, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, dos prédios a seguir descritos, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com árvores de fruto, sito em Vermoeira, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do Concelho de Ourém, com a área de 1351 m², a confrontar a norte com Alfredo Antunes Lopes, a sul e a nascente com estrada e a poente com herdeiros de José Flores, inscrito na matriz predial rústica da dita união de freguesias sob o artigo n.º 3933 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Serradinha, limite do referido lugar de Vermoeira, com a área de 2387 m², a confrontar a norte com Rua de São João, a sul e a nascente com Rua da Liberdade e a poente com herdeiros de José Flores, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 534 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- A **Divisão de Ordenamento do Território**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 87/18, de 10 de dezembro em curso, a dar conta de que não se encontram representadas construções nas parcelas acima descritas. -----

---- O **Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 11 daquele mesmo mês, a referir que de acordo com o artigo 54.º, da lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual e considerando a nova planta de localização apresentada, poderá emitir-se parecer favorável.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

SANTUÁRIOS DA EUROPA -----

= DESLOCAÇÃO A ALTÖTTING (ALEMANHA) =-----

---- No âmbito do projeto “Shrines of Europe – Rede das Cidades Santuário” e no seguimento da reunião realizada em outubro último em Mariazell – Áustria, foi apresentada a informação n.º 52/18, de 11 de dezembro corrente, do **Chefe do Serviço de Turismo e Relações Internacionais**, a dar conta do agendamento de nova reunião em Altötting – Alemanha, a realizar entre os dias 27 e 29 de janeiro de 2019 e do respetivo programa previsto, deixando à consideração superior a indicação de representantes do Município de Ourém.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESLOCAÇÃO DO SEU **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE** E DO CHEFE DO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SERVIÇO DE TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, **FERNANDO MANUEL PAQUIM GAMEIRO**.-----

OOXXXOO

OOO

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA D. JOSÉ ALVES CORREIA DA SILVA – PARTE B – TROÇOS ENTRE A PASSAGEM DESNIVELADA E AS ROTUNDAS NORTE E SUL INCLUSIVE, EM FÁTIMA”-----

= PROCESSO JUDICIAL N.º 1267/11.4BELRA-B – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA =-----

---- No âmbito do processo judicial supra identificado, intentado pela firma **Lena Engenharia e Construções, S.A.** contra esta Autarquia, devido à não execução da sentença proferida em 19 de março de 2012, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, que consistia na anulação da adjudicação da empreitada designada em título e elaboração de novo Relatório final, por parte do júri do procedimento, na reunião de 15 de outubro último, na presença de proposta de acordo indemnizatório remetido por aquela firma, por forma a encerrar definitivamente o processo em causa, a Câmara deliberou solicitar à Sociedade de Advogados Lorena de Sêves e Associados, parecer sobre a referida proposta.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com uma carta, datada de 16 de novembro findo, da **Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, a informar de que, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, da Lei n.º 145/2015, de 09 de setembro, que aprova o Estatuto da Ordem dos Advogados, não pode emitir o parecer solicitado, considerando que existe mandatário constituído pelo Município no presente processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AGENDAR REUNIÃO NO **GABINETE DA PRESIDÊNCIA** COM REPRESENTANTES DA FIRMA **LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, COM O OBJETIVO DE ESTABELEECER ACORDO ENTRE AS PARTES.-----

OOXXXOO

OOO

REGULAMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL DE OURÉM

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, o **Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária**, prestou a informação n.º 226/18, de 23 de novembro findo, que na presente reunião foi



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

apreciada e que a seguir se transcreve: “1. Determina o art.º 70.º do anexo ao decreto-lei 10/2015, de 16/janeiro, a elaboração de regulamento interno a aplicar aos mercados municipais, sendo entendido por mercado municipal “[...]o recinto fechado e coberto, explorado pela câmara municipal ou junta de freguesia, especificamente destinado à venda a retalho de produtos alimentares, organizado por lugares de venda independentes, dotado de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum”, cf. n.º 2 do art.º 67.º do mesmo anexo e diploma. -----

2. Será, portanto, de dar início ao procedimento que permita a elaboração do Regulamento Interno do Mercado Municipal de Ourém. -----
3. Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do DL 4/2015, de 7/janeiro – Código de Procedimento Administrativo, CPA-, deve a Câmara Municipal, com a competência que possui, por força do disposto na al. k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 23/set, na sua atual redação, determinar início do procedimento. Deverá ainda, divulgar tal facto na sua página de Internet, juntamente com a informação elencada no artigo 98.º do CPA. -----
4. Salienta-se que poderão os munícipes ‘constituir-se como interessados’, bem como apresentar contributos para o Regulamento. -----
5. Nos termos do n.º 1 do art.º 68.º do CPA, *“Têm legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.”* -----
6. Uma vez que a ‘constituição como interessado’ é comum a todas as revisões e elaborações de Regulamentos, sugere-se, respeitosamente, os serviços de informática do Município procedam à elaboração e um requerimento tipo, a disponibilizar na página de internet do Município, identificando os campos ‘qual o procedimento a que o mesmo se reporta’, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio de eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. -----
7. Deverá, ainda, a Câmara Municipal designar o gestor do procedimento, para efeitos do art.º 55.º do referido CPA. Nos termos do n.º 4 do referido artigo, “No



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

órgão colegial, a delegação prevista no n.º 2 é conferida a membro do órgão ou a agente dele dependente”.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO “*REGULAMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL DE OURÉM*” E BEM ASSIM PROMOVER A SUA PUBLICITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO; -----

SEGUNDO – ESTABELECE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO. -----

OOXXXXO

OOO

REGULAMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----

---- O Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária, prestou a sua informação n.º 227/18, de 23 de novembro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “1. Determina o art.º 79.º do anexo ao decreto-lei 10/2015, de 16/janeiro, a elaboração de regulamento destinado ao comércio a retalho não sedentário, que defina as regras de funcionamento das feiras do município e as condições para o exercício da venda ambulante (cf. al. b) e b) do n.º 1 do art.º 79.º do anexo ao DL 10/2015). -----

2. Nos termos do n.º 2 do art.º 74.º do anexo ao DL 10/2015, “*entende -se por «Recinto de feira» o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras*”.-----

3. Em oposição aos regulamentos *comuns*, no caso do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário, “*A aprovação dos regulamentos do comércio a retalho não sedentário deve ser precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores, as quais dispõem de um prazo de 15 dias, a contar da data da receção da comunicação, para se pronunciarem*”, cf. n.º 2 do art.º 79.º do anexo ao DL 10/2015.-----

a. - Tal implica que, para além do período de constituição dos interessados, estabelecido pelo Código de Procedimento Administrativo, será necessário auscultar as entidades em apreço.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4. Será, portanto, de dar início ao procedimento que permita a elaboração do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Ourém.-
5. Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do DL 4/2015, de 7/janeiro – Código de Procedimento Administrativo, CPA-, deve a Câmara Municipal, com a competência que possui, por força do disposto na al. k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 23/set, na sua atual redação, determinar início do procedimento. Deverá ainda, divulgar tal facto na sua página de Internet, juntamente com a informação elencada no artigo 98.º do CPA. -----
6. Salienta-se que poderão os munícipes ‘constituir-se como interessados’, bem como apresentar contributos para o Regulamento. -----
7. Nos termos do n.º 1 do art.º 68.º do CPA, *“Têm legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.”* -----
8. Uma vez que a ‘constituição como interessado’ é comum a todas as revisões e elaborações de Regulamentos, sugere-se, respeitosamente, os serviços de informática do Município procedam à elaboração e um requerimento tipo, a disponibilizar na página de internet do Município, identificando os campos ‘qual o procedimento a que o mesmo se reporta’, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio de eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. -----
9. Deverá, ainda, a Câmara Municipal designar o gestor do procedimento, para efeitos do art.º 55.º do referido CPA. Nos termos do n.º 4 do referido artigo, *“No órgão colegial, a delegação prevista no n.º 2 é conferida a membro do órgão ou a agente dele dependente”*.-----
---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----
PRIMEIRO – AUTORIZAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO “REGULAMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURÉM” E PROMOVER A SUA PUBLICITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO – ESTABELEECER O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA ELABORAÇÃO DA RESPECTIVA PROPOSTA DE REGULAMENTO. -----

OOXXXXOO

OOO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 41.325/2018, da firma **Francisco Bento Canalizações, Limitada**, com sede na Estrada de Fátima, n.º 1091, em Murtal, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder ao depósito de resíduos sólidos urbanos, provenientes da sua atividade, no Ecocentro de Fátima. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a sua informação n.º 823/18, de 27 de novembro findo, a dar conta do seguinte: “(...) O pedido de autorização apresentado, através de modelos próprios, vem dar cumprimento ao estipulado no artigo 12.º do Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima. -----

---- De acordo com o artigo 16.º do mesmo regulamento são admissíveis no ecocentro de Fátima:-----

- a) Embalagens de papel e cartão – Código LER 15 0101; 20 01 01;-----
- b) Embalagens de plástico – Código LER 15 01 02;-----
- c) Plásticos Duros – Código LER 20 01 39;-----
- d) Embalagens de Vidro – Código LER 20 01 02 ou 15 01 07; -----
- e) Monos/Monstros (fogões, frigoríficos, máquinas de lavar, sofás, colchões, computadores, televisões, telemóveis) – Código LER 20 03 07;-----
- f) Metais ferrosos e não ferrosos – Código LER 20 01 40; -----
- g) Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) - Código LER 20 01 23 (*) ou 20 01 35 (*) ou 20 01 36;-----
- h) Resíduos de Construção e Demolição (RCD’s) – Código LER 17 09 04;-----
- i) Resíduos verdes – Jardins e parques – Código LER 20 02 01; -----
- j) Pilhas e acumuladores - Código LER 20 01 34;-----
- k) Madeiras - Código LER 20 01 38;-----
- l) Roupas, têxteis - Código LER 20 01 10 ou 20 01 11;-----
- m) Óleos Alimentares Usados - Código LER 20 01 25.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- De acordo com o artigo 12.º o processo de avaliação da autorização extraordinária de resíduos no ecocentro será baseado fundamentalmente na aplicação dos seguintes critérios:-----

1. A proveniência dos resíduos, caso não sejam oriundos do Concelho de Ourém;----
2. O impacto dos resíduos a receber nas metas do PERSU;-----
3. Os encargos para o Município com a gestão destes resíduos;-----
4. Os resíduos devem estar de acordo com o exposto no artigo 14.º do presente Regulamento.-----

---- Perante o estipulado no Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima verifica-se que:-----

1. Os resíduos a receber têm de estar classificados com os códigos LER anteriormente mencionados;-----
2. Da lista de resíduos que a empresa pretende depositar não existem resíduos que acarretem custos para a autarquia;-----
3. O utilizador deve ainda cumprir o estipulado no artigo 14.º (deveres do utilizador) e no 22.º (normas e regras de utilização) do Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima.-----

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior a emissão de parecer sobre o pedido de autorização de utilização do ecocentro de Fátima, por parte da firma Hotel Avenida de Fátima Lda. Estes serviços consideram que se pode autorizar o despejo dos resíduos solicitados, desde que:-----

- Os seus códigos LER coincidam com os anteriormente mencionados, **exceto RCD's, cuja aceitação deverá ficar limitada a particulares;**-----
- Os materiais se encontrem limpos, sem qualquer tipo de contaminantes tais como tintas, óleos, etc. (...).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELO **SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.**-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 41.824/2018, da firma **J. Vieira Gonçalves, Limitada**, com sede na Rotunda dos Peregrinos, n.º 192, rés do chão, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder ao depósito de resíduos sólidos urbanos, provenientes da sua atividade, no Ecocentro de Fátima.-----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a sua informação n.º 825/18, de 27 de novembro findo, a referir conforme se passa a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

transcrever: “(...) O pedido de autorização apresentado, através de modelos próprios, vem dar cumprimento ao estipulado no artigo 12.º do Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima. -----

---- De acordo com o artigo 16.º do mesmo regulamento são admissíveis no ecocentro de Fátima:-----

- a) Embalagens de papel e cartão – Código LER 15 0101; 20 01 01;-----
- b) Embalagens de plástico – Código LER 15 01 02; -----
- c) Plásticos Duros – Código LER 20 01 39;-----
- d) Embalagens de Vidro – Código LER 20 01 02 ou 15 01 07; -----
- e) Monos/Monstros (fogões, frigoríficos, máquinas de lavar, sofás, colchões, computadores, televisões, telemóveis) – Código LER 20 03 07;-----
- f) Metais ferrosos e não ferrosos – Código LER 20 01 40; -----
- g) Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) - Código LER 20 01 23 (*) ou 20 01 35 (*) ou 20 01 36;-----
- h) Resíduos de Construção e Demolição (RCD's) – Código LER 17 09 04;-----
- i) Resíduos verdes – Jardins e parques – Código LER 20 02 01; -----
- j) Pilhas e acumuladores - Código LER 20 01 34; -----
- k) Madeiras - Código LER 20 01 38;-----
- l) Roupas, têxteis - Código LER 20 01 10 ou 20 01 11;-----
- m) Óleos Alimentares Usados - Código LER 20 01 25. -----

---- De acordo com o artigo 12.º o processo de avaliação da autorização extraordinária de resíduos no ecocentro será baseado fundamentalmente na aplicação dos seguintes critérios: -----

- 1. A proveniência dos resíduos, caso não sejam oriundos do Concelho de Ourém; ----
- 2. O impacto dos resíduos a receber nas metas do PERSU; -----
- 3. Os encargos para o Município com a gestão destes resíduos; -----
- 4. Os resíduos devem estar de acordo com o exposto no artigo 14.º do presente Regulamento.-----

---- Perante o estipulado no Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima verifica-se que:-----

- 1. Os resíduos a receber têm de estar classificados com os códigos LER anteriormente mencionados;-----
- 2. Da lista de resíduos que a empresa pretende depositar existem resíduos que acarretam custos para a autarquia, designadamente os resíduos verdes;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. O utilizador deve ainda cumprir o estipulado no artigo 14.º (deveres do utilizador) e no 22.º (normas e regras de utilização) do Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima. -----

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior a emissão de parecer sobre o pedido de autorização de utilização do ecocentro de Fátima, por parte da firma J. Vieira Gonçalves, Lda. Estes serviços consideram que se pode autorizar o despejo dos resíduos solicitados, desde que:-----

- Os seus códigos LER coincidam com os anteriormente mencionados, designadamente: Papel e cartão; Plásticos; e **resíduos verdes (estes limitados, no caso de se verificarem despejos frequentes a situação será reanalisada)**;-----
- Os materiais se encontrem limpos, sem qualquer tipo de contaminantes tais como tintas, óleos, etc. (...).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELO **SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**. -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 41.825/2018, da firma **Trigénius – Tecnologias de Informação, S.A.**, com sede na Rua Anjo de Portugal, n.º 65 F, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder ao depósito de resíduos sólidos urbanos, provenientes da sua atividade, no Ecocentro de Fátima.-----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 824/18, de 27 de novembro findo, a dar conta do seguinte: “(...) O pedido de autorização apresentado, através de modelos próprios, vem dar cumprimento ao estipulado no artigo 12.º do Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima. -----

---- De acordo com o artigo 16.º do mesmo regulamento são admissíveis no ecocentro de Fátima:-----

- a) Embalagens de papel e cartão – Código LER 15 0101; 20 01 01;-----
- b) Embalagens de plástico – Código LER 15 01 02;-----
- c) Plásticos Duros – Código LER 20 01 39;-----
- d) Embalagens de Vidro – Código LER 20 01 02 ou 15 01 07;-----
- e) Monos/Monstros (fogões, frigoríficos, máquinas de lavar, sofás, colchões, computadores, televisões, telemóveis) – Código LER 20 03 07;-----
- f) Metais ferrosos e não ferrosos – Código LER 20 01 40;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- g) Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) - Código LER 20 01 23 (*) ou 20 01 35 (*) ou 20 01 36;-----
- h) Resíduos de Construção e Demolição (RCD's) – Código LER 17 09 04;-----
- i) Resíduos verdes – Jardins e parques – Código LER 20 02 01;-----
- j) Pilhas e acumuladores - Código LER 20 01 34;-----
- k) Madeiras - Código LER 20 01 38;-----
- l) Roupa, têxteis - Código LER 20 01 10 ou 20 01 11;-----
- m) Óleos Alimentares Usados - Código LER 20 01 25.-----

---- De acordo com o artigo 12.º o processo de avaliação da autorização extraordinária de resíduos no ecocentro será baseado fundamentalmente na aplicação dos seguintes critérios:-----

1. A proveniência dos resíduos, caso não sejam oriundos do Concelho de Ourém;----
2. O impacto dos resíduos a receber nas metas do PERSU;-----
3. Os encargos para o Município com a gestão destes resíduos;-----
4. Os resíduos devem estar de acordo com o exposto no artigo 14.º do presente Regulamento.-----

---- Perante o estipulado no Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima verifica-se que:-----

1. Os resíduos a receber têm de estar classificados com os códigos LER anteriormente mencionados;-----
2. Da lista de resíduos que a empresa pretende depositar não existem resíduos que acarretem custos para a autarquia;-----
3. O utilizador deve ainda cumprir o estipulado no artigo 14.º (deveres do utilizador) e no 22.º (normas e regras de utilização) do Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Fátima.-----

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior a emissão de parecer sobre o pedido de autorização de utilização do ecocentro de Fátima, por parte da firma Trigenius Sistemas Informáticos Lda. Estes serviços consideram que se pode autorizar o despejo dos resíduos solicitados, desde que:-----

- Os seus códigos LER coincidam com os anteriormente mencionados, designadamente: Pepel e cartão; Plásticos; REEE; Pilhas e acumuladores;-----
- Os materiais se encontrem limpos, sem qualquer tipo de contaminantes tais como tintas, óleos, etc. (...).-----

----- **A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DO ECOCENTRO DE FÁTIMA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELO SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA=-----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 833/18, de 27 do mês findo, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **123,17€**, a **Armando Pereira Silva**, referente à instalação sita na Estrada Principal, em Cristóvão, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 123,17 EUROS, A **ARMANDO PEREIRA SILVA**.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 840/18, de 04 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **31,56€**, a **David Dias Castelão**, residente na Rua da Chada, n.º 7, em Cavadinha, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 31,56 EUROS, A **DAVID DIAS CASTELÃO**.-----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 841/18, de 04 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **9,04€**, a **Arminda Jesus**, residente na Rua Bispo D. Joaquim de Sousa Saraiva, n.º 26, em Camalhões, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 9,04 EUROS, A **ARMINDA JESUS**.-----

---- 4. Foi apresentada a informação n.º 842/18, de 04 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,07€**, a **António Costa**, residente na Rua da Corredoura, n.º 14, em Corredoura, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,07 EUROS, A **ANTÓNIO COSTA**. -----

---- 5. Foi apresentada a informação n.º 843/18, de 04 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **17,19€**, a **Maria Rosa Gaspar Santos Reis**, residente na Estrada Nacional 349, n.º 335, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 17,19 EUROS, A **MARIA ROSA GASPAS SANTOS REIS**. -----

---- 6. Foi apresentada a informação n.º 844/18, de 04 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **11,98€**, a **Rui Manuel Silva Marques**, residente na Rua da Carvoeira, n.º 24, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 11,98 EUROS, A **RUI MANUEL SILVA MARQUES**. -----

---- 7. Foi apresentada a informação n.º 852/18, de 06 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,47€**, a **Rui Malho Ferreira**, residente na Rua do Moinho, n.º 1060, em Freiria, da Freguesia de Espite, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,47 EUROS, A **RUI MALHO FERREIRA**. -----

---- 8. Foi apresentada a informação n.º 853/18, de 06 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,16€**, a **José Maria Lopes**, residente na Estrada Principal, n.º 44, em Cristóvão, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,16 EUROS, A **JOSÉ MARIA LOPES**.-----

---- 9. Foi apresentada a informação n.º 854/18, de 06 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,40€**, a **Luís Armando Oliveira Pinto**, residente na Travessa dos Portais, n.º 117, em Eira da Pedra, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,40 EUROS, A **LUÍS ARMANDO OLIVEIRA PINTO**. -----

---- 10. Foi apresentada a informação n.º 855/18, de 06 do mês em curso, do **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **14,53€**, a **Duarte José Oliveira Santos**, residente na Rua do Bom Samaritano, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na faturação da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 14,53 EUROS, A **DUARTE JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**. -----

OOXXXXOO

OOO

P070/2016 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM (MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO 3)-----

---- No âmbito da empreitada supra mencionada, foi apreciada a informação n.º 400/18, datada de 11 do corrente mês, do **Serviço de Projetos Técnicos**, que se reproduz na íntegra: “**1. Introdução**-----

---- O Município de Ourém adjudicou, em 07.04.2017, ao consórcio Vibeiras, S.A. e CMR, Lda. a empreitada “*P070/2016 - Requalificação Urbana da Av. D. Nuno Álvares Pereira*”, sobre a qual, se pretende informar sobre a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial. -----

2. Antecedentes-----

- a. A abertura do procedimento foi autorizada por deliberação de Câmara de 02 de setembro de 2016, com anúncio de procedimento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 197, de 13 de outubro de 2016, posteriormente retificado



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

no Diário da República, 2ª série, nº 198, de 14 de outubro de 2016 e avisos de prorrogação de prazo n.º 1139/2016 de 04 de novembro de 2016 e n.º 1167/2016 de 11 de novembro;-----

- b. O contrato foi celebrado em 27 de junho de 2017 na sequência de concurso publico, ao abrigo do artigo 19º, alínea b) do Código dos Contratos Públicos (CCP) tendo como critério a proposta economicamente mais vantajosa (Preço - 50%, Valia Técnica - 30%, Sistema de Gestão de Segurança - 10%, Sistema de Controlo de Qualidade - 5%, Nota Técnica sobre Acompanhamento Ambiental - 5%);-----
- c. A empreitada foi adjudicada mediante Deliberação da Câmara, tomada por maioria, em reunião ordinária de 07 de abril de 2017, tendo sido a consignação assinada em 04 de outubro de 2017.-----

3. Análise-----

- a. Em 24.09.2018 foi elaborada a informação n.º 247/2018/SPT/1131 (SGD n.º 32919/2018) sobre as alterações ao projeto no troço 9. -----
- b. A certidão de Deliberação tomada em reunião de 05.11.2018 refere *“Posteriormente por despacho, datado daquele mesmo dia, da Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa, foi solicitado ao serviço que instruisse o processo com mapa de medições e estimativa orçamental, referente à proposta #1, tendo sido apresentado documento que refere um volume de trabalhos a menos de 13.520,07€ e um volume de trabalhos a executar de 11.052,21€, tendo sido deliberado, “... por unanimidade, aprovar a alteração ao projeto da empreitada indicada em epigrafe, conforme proposta #1”.* -----
- c. O mapa de medições e estimativa orçamental referente à proposta #1 apresenta um volume de trabalhos a menos de 13.520,07 € e um volume de trabalhos a executar de 11.052,21 €, sendo que, contemplava a retirada de 17 árvores e a introdução de apenas 3. -----
- d. A solução de projeto relativa à proposta #1 permite a possibilidade de manter as árvores contempladas no projeto inicial, conforme se refere no ponto 7.b) da INF N.º 247/2018/spt/1131: *“O separador central é reduzido a metade (é possível colocar árvores, embora o seu crescimento possa ficar comprometido com a maior proximidade aos veículos e a menor área de caldeira)”.* -----
- e. No sentido de minimizar as alterações ao projeto inicial, mantendo os alinhamentos laterais das árvores que delimitam a Avenida foi retificado o mapa



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de medições e estimativa orçamental, concluindo num volume de trabalhos a menos no valor de 182,10 €.

4. Verificação dos limites

a. Para efeitos de verificação dos limites impostos pelo CCP, obtiveram-se os seguintes valores:

Valores	Trabalhos a Mais	Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões		Trabalhos a Menos	Valor da Modificação	Despesa CMO		Preço contratual corrigido (Art.379º CCP)
		0,50	1,00					
Modificação 1 ¹			90 885,00€		90 885,00€	90 885,00€	4,43%	2 050 752,90€
Modificação 2 ²	8 838,38€			- 10 485,29€	-1 646,91€	8 838,38€	0,43%	2 040 267,61€
Modificação 3				- 182,10€				2 040 085,51€
TOTAL	8 838,38€	0,00€	90 885,00€	-10 667,39€	89 238,09€	99 723,38€		

¹ Trabalhos aprovados por Deliberação de Câmara de 04.06.2018.

² Trabalhos aprovados por Deliberação de Câmara de 30.07.2018.

Verificação de Limites Legais	Valores por Modificação						Valores acumulados							
	TMAIS (Verificação Art 370º CCP)		TSEO (Verificação Art 376º CCP)		TMENOS (Verificação Art 381º CCP)		TMAIS (Verificação Art 370º CCP)		TSEO (Verificação Art 376º CCP)		TMENOS (Verificação Art 381º CCP)		Todas as Modificações (Verificação Art 315º CCP)	
Modificação 1			90 885,00€	4,43%					90 885,00€	4,43%			90 885,00€	4,43%
Modificação 2	8 838,38€	0,43%			10 485,29€	0,51%	8 838,38€	0,43%			10 485,29€	0,51%	110 208,67€	5,37%
Modificação 3					182,10€	0,01%					10 667,39€	0,52%	110 390,77€	5,38%
TOTAL			90 885,00€		10 667,39€		< 40%		< 5% ou 10%		< 20%		< 15%	

---- Pelo que, se conclui: -----

- O preço dos “trabalhos a menos” apurados até à data totaliza o montante de **10 667,39 €**, que corresponde a **0,52 %** do preço contratual, verificando-se assim, o **limite de 20 %** imposto pelo n.º1 do artigo 381º do CCP, não tendo o empreiteiro direito a qualquer indemnização pela supressão destes trabalhos.
- O valor acumulado da totalidade das modificações objetivas dos contratos existentes na presente empreitada corresponde a **5,38 %** do preço contratual, sendo, por isso, inferior ao limite de 15% imposto pelo artigo 315º do CCP, pelo que não é obrigatória a publicitação no portal dos contratos públicos;

b. No que respeita à modificação objetiva do contrato: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Verifica-se a alínea b) do artigo 312º e alínea a) do artigo 311º todos do CCP, sendo que, o contrato pode ser modificado “*Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes*” e “*Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato*”. -----
- Verifica-se a limitação imposta pelo princípio da concorrência, densificada no n.º 2 do artigo 313.º do CCP, sendo que, não se alteraria o adjudicatário como o concorrente com a melhor proposta. -----

5. Preço e prazo-----

---- O Município de Ourem não tem qualquer encargo com a na presente Modificação.

6. Conclusão-----

---- Deste modo, propõe-se, salvo opinião em contrário: -----

- a. Alterar o mapa de medições e estimativa orçamental em anexo à proposta #1, de alteração ao projeto, aprovado na deliberação de câmara de 05.11.2018-----
- b. Aprovar os “**trabalhos a menos**” no valor de **182,10 €**, nos termos da proposta de trabalhos a menos anexa;-----
- c. Proceder à **3ª modificação objetiva do contrato** da Empreitada “P070/2016 - Requalificação Urbana da Av. D. Nuno Álvares Pereira - Ourém”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA CONCLUSÃO DA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.-----

OOXXXXOO

OOO

PROJETO DE EXECUÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO NÚCLEO CENTRAL (JARDIM DE LE PLÉSSIS-TRÉVISE)-----

---- Através da informação n.º 408/18, de 12 de dezembro corrente, da **Chefe do Serviço de Projetos Técnicos**, colocou à consideração superior o projeto de execução, para efeitos do designado em epígrafe, com custos estimados em 1.036.580,39€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO APRESENTADO;-----
SEGUNDO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE** DE SUBMETTER O PROJETO A CANDIDATURA A FUNDOS COMUNITÁRIOS;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

TERCEIRO – INCUMBIR AINDA A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE INICIAR OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO LANÇAMENTO DA EMPREITADA EM APREÇO. -- -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 17 de dezembro de 2018.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 17/12/2018**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2018.07.16;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de atas:

1. Reunião de Câmara, de 19 de novembro de 2018;
2. Reunião de Câmara, de 03 de dezembro 2018.

1.2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

=Fátiparques – Parques de Negócios Ourém/Fátima – Proposta de aquisição de ações – Informação n.º 46/18, de 07 de dezembro em curso, do Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis.

1.3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização – Carta registada sob o n.º 41.971/2018, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Adelino Ribeiro Dias.

2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Constituição de Fundos Maneios e Fundos Fixos de Caixa – Ano Económico de 2019 – Informação n.º 124/18, de 11 de dezembro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Jardim Infantil de Ourém – Melhoramentos nas Instalações da Associação – Proposta de protocolo – Informação n.º 125/18, de 11 de dezembro em curso, do Chefe da DGF;

= Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Fontainhas da Serra - Atouguia – Melhoramentos na sede da Associação – Proposta de protocolo – Informação n.º 126/18, de 12 de dezembro em curso, do Chefe da DGF;

= Cancelamento de Conta – Informação n.º 2, de 28 de novembro findo, da responsável pelo Setor da Tesouraria.

2.1. SETOR DE CONTABILIDADE

= Jovem Talento da Gastronomia – Proposta de protocolo com a Insignare – Associação de Ensino e Formação – Informação n.º 37/18, de 07 de dezembro em curso, do Setor de Contabilidade;

= ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Quota anual para 2018 – Informação datada de 12 de outubro último do Setor de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.2. SETOR DE PATRIMÓNIO

- = Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Acordo de cedência de terreno – Informação n.º 103/18, de 30 de novembro findo, do Setor de Património;
- = Reservatório Público de Água em São Gens – Ampliação/alteração à constituição do direito de superfície – Informação n.º 104/18, de 30 de novembro findo, do Setor de Património;
- = Quadro Interativo – Doação – Carta registada sob o n.º 34.579/2018, da Associação de Pais da Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim Infantil de Cercal;
- = Cedência gratuita de Loja M-N, sita no Piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão – Informação n.º 107/18, de 04 de dezembro em curso, do Setor de Património.

2.3. SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

- = P026/2017 – Beneficiação e Ampliação do Complexo Escolar de Carvoeira – Caxarias - Informação n.º 525/18, de 11 de dezembro em curso, do Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);
- = P118/2018 – Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Relatório final – Informação n.º 517/18, de 06 de dezembro em curso, do SCPA;
- = P185/2018 – Trabalhos de Adaptação e Instalação de Equipamentos no Data Center do Estaleiro Municipal – Informação n.º 507/18, de 29 de novembro findo, do SCPA;
- = P187/2018 – Fornecimento e Transporte de Gasóleo Rodoviário Aditivado para garantir a Operacionalidade das Viaturas e Equipamentos Municipais, durante o ano de 2019 e até ao limite de 150.000,00€ – Informação n.º 506/18, de 29 de novembro findo, do SCPA;
- = P188/2018 – Aluguer de autocarros para deslocações no âmbito do apoio ao associativismo, às atividades desenvolvidas pelos agrupamentos de escolas do Concelho e Serviços do Município para o ano de 2019 – Informação n.º 508/18, de 29 de novembro findo, do Chefe do SCPA.

3. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- = Licenciamento de Obras Particulares – Pedidos de isenção de taxas:
 1. Requerimento registado sob o n.º 9770/2018, do Grupo Desportivo Sobralense, instruído com a informação n.º 118/2018/DOT/cm0766, de 26 de outubro último, da Divisão de Ordenamento do Território (DOT);
 2. Requerimento registado sob o n.º 39.639/2018, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, instruído com a informação n.º 12/2018/DOT/cm0495, de 26 de novembro findo, da DOT;
- = Autorização de utilização – Requerimento registado sob o n.º 2037/2018, do Município de Ourém, instruído com a informação n.º 171/2018/DOT/cm0758, de 10 do corrente mês, da DOT;
- = Pedido de destaque – Processo registado sob o n.º 282/2018, de Milton Jorge da Silva Vieira, instruído com a informação n.º 166/2018/DGU/cm0428, de 10 do corrente mês, da DOT;
- = Declaração de compatibilidade – Requerimento registado sob o n.º 1926/2018, de Alcino Miguel Vieira Faria Vieira, instruído com a informação n.º 73/2018/DOT/cm1287, de 27 de novembro findo, da DOT;
- = Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas:
 1. Auto de vistoria n.º 48/2018, de 16 de novembro findo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Auto de vistoria n.º 49/2018, de 16 de novembro findo;
 3. Auto de vistoria n.º 50/2018, de 16 de novembro findo;
- = Pedido de vistoria – Verificação do estado de conservação de imóvel – Requerimento registado sob o n.º 37.277/2018, de Luís Alexandre Serras de Sousa, instruído com o Auto de vistoria n.º 51/2018, de 28 de novembro findo;
- = Plano Diretor Municipal de Ourém – Prorrogação de prazo – Informação n.º 023/18/DOT/671, de 12 de dezembro em curso, da DOT.

4. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

- = Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Cedência de posição contratual – Contrato com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Informação n.º 287/18, de 13 de setembro último, da Divisão de Ação Cultural (DAC);
- = Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas – Proposta de acordo de parceria – Informação n.º 350/18, datada de 04 do mês em curso, da Chefe da DAC.

5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- = Apoio à Natalidade e à Infância – Análise de candidaturas:

1. Informação n.º 783/18, de 27 de novembro findo, da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS);
2. Informação n.º 784/18, de 27 de novembro findo, da DEASS;
3. Informação n.º 785/18, de 27 de novembro findo, da DEASS;
4. Informação n.º 786/18, de 27 de novembro findo, da DEASS;
5. Informação n.º 788/18, de 29 de novembro findo, da DEASS;
6. Informação n.º 802/18, de 04 de dezembro em curso, da DEASS;
7. Informação n.º 803/18, de 04 de dezembro em curso, da DEASS;
8. Informação n.º 804/18, de 04 de dezembro em curso, da DEASS;
9. Informação n.º 805/18, de 04 de dezembro em curso, da DEASS;
10. Informação n.º 806/18, de 04 de dezembro em curso, da DEASS;
11. Informação n.º 807/18, de 04 de dezembro em curso, da DEASS;
12. Informação n.º 820/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
13. Informação n.º 821/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
14. Informação n.º 822/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
15. Informação n.º 823/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
16. Informação n.º 824/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
17. Informação n.º 825/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
18. Informação n.º 826/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
19. Informação n.º 827/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
20. Informação n.º 829/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS;
21. Informação n.º 830/18, de 11 de dezembro em curso, da DEASS.

- = Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social:

1. Utilizador doméstico:
 - Informação n.º 787/18, de 29 de novembro findo, da DEASS;
 - Informação n.º 794/18, de 03 de dezembro em curso, da DEASS;
 - Informação n.º 795/18, de 03 de dezembro em curso, da DEASS;
 - Informação n.º 796/18, de 03 de dezembro em curso, da DEASS;
 - Informação n.º 800/18, de 03 de dezembro em curso, da DEASS;
 - Informação n.º 812/18, de 05 de dezembro em curso, da DEASS;
 - Informação n.º 816/18, de 07 de dezembro em curso, da DEASS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Famílias numerosas:

- Informação n.º 797/18, de 03 de dezembro em curso, da DEASS;
- Informação n.º 798/18, de 03 de dezembro em curso, da DEASS;
- Informação n.º 799/18, de 03 de dezembro em curso, da DEASS.

3. Utilizador Não Doméstico – Informação n.º 817/18, de 07 de dezembro corrente, da DEASS;

= Pedido de Apoio de Ação Social Direta:

1. Informação n.º 792/18, de 30 de novembro findo, da DEASS;
2. Informação n.º 818/18, de 10 de dezembro em curso, da DEASS.

6. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE

6.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade:

1. Requerimento registado sob o n.º 40.150/2018, da Advogada Diana Pinheiro Lopes, em representação da herança ilíquida e indivisa, por óbito de Manoel António, sobre prédios sitos na Freguesia de Fátima;
2. Requerimento registado sob o n.º 43.832/2018, de Adriano Antunes Marques, sobre prédios sitos em Vermoeira, da União das Freguesias Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais.

7. SERVIÇO DE TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

= Santuários da Europa – Deslocação a Altötting (Alemanha) – Informação n.º 52/18, de 11 do corrente mês, do Chefe do Serviço de Turismo e Relações Internacionais.

8. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Empreitada de “Requalificação urbana da Avenida D. José Alves Correia da Silva – Parte B – Troços entre a passagem desnivelada e as Rotundas Norte e Sul inclusive, em Fátima” – Processo judicial n.º 1267/11.4BELRA-B – Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria – Carta registada sob o n.º 40.871/2018, da Sociedade de Advogados – Lorena de Sèves & Associados;

= Regulamento Interno do Mercado Municipal de Ourém – Informação n.º 226/18, de 23 de novembro findo, do Setor de Apoio ao Consumidor, Licenciamentos não Urbanísticos, Cemitério e Casa Mortuária;

= Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Ourém – Início de procedimento - Informação n.º 227/18, de 23 de novembro findo, do SACLNUCCM.

9. SERVIÇO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Pedidos de autorização de utilização do Ecocentro de Fátima:

- 1.-Requerimento registado sob o n.º 41.325/2018, da firma Francisco Bento Canalizações, Limitada;
- 2.-Requerimento registado sob o n.º 41.824/2018, da firma J. Vieira Gonçalves, Limitada;
- 3.-Requerimento registado sob o n.º 41.825/2018, da firma Trigénus – Tecnologias de Informação, S.A.;

= Devolução de verba, por motivo de rotura:

1. Informação n.º 833/18, de 27 de novembro findo, do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade (SAS);
2. Informação n.º 840/18, de 04 de dezembro corrente, do SAS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Informação n.º 841/18, de 04 de dezembro corrente, do SAS;
4. Informação n.º 842/18, de 04 de dezembro corrente, do SAS;
5. Informação n.º 843/18, de 04 de dezembro corrente, do SAS;
6. Informação n.º 844/18, de 04 de dezembro corrente, do SAS;
7. Informação n.º 852/18, de 06 de dezembro corrente, do SAS;
8. Informação n.º 853/18, de 06 de dezembro corrente, do SAS;
9. Informação n.º 854/18, de 06 de dezembro corrente, do SAS;
10. Informação n.º 855/18, de 06 de dezembro corrente, do SAS.

10. SERVIÇO DE PROJETOS TÉCNICOS

= P070/2016 – Requalificação Urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira – Nossa Senhora da Piedade – Ourém (Modificação objetiva do contrato 3) – Informação n.º 400/18, de 11 de dezembro em curso, da Serviço de Projetos Técnicos;

= P171/2018 – Elaboração de projeto de arquitetura para requalificação do espaço público no núcleo central (Jardim Le Plessis Trévise) – Informação n.º 408/18, de 12 do corrente mês, da Chefe do Serviço de Projetos Técnicos.

Câmara Municipal de Ourém, 12 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 03-12-2018 a 14-12-2018

Processo n°	Requerente	Local
2139/2018	Futurvalor Construções Civil Unipessoal, Lda.	Vale das Enxurreiras – Moita Redonda Freguesia de Fátima
1856/2018	Montalman, Lda.	Boleiros - Freguesia de Fátima
1688/2018	Magda Inês Marques Serôdio e André Amorim Pereira Reis	Rua da Escola – Amoreira - Freguesia de Fátima
2005/2018	Nelson Fernando Pereira Vicente e Olga Pereira Vicente	Calçada, n° 71 – Gondemaria – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
2057/2018	Verónica Fartaria Marto	Rua Principal, n° 165 – Casa Velha – Freguesia de Fátima
2006/2018	Christelle Marques de Sousa	Casal Menino – Matas da União das Freguesias de Matas e Cercal
2032/2018	José Ferreira Oliveira	Zambujal – Freguesia de Atouguia
2077/2018	Romain Ribeiro de Sousa	Rua dos Brejos – Pontes - Freguesia de Caxarias
2035/2018	Tecnorem- Engenheira e Construções, SA	Avenida Beato Nuno – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
2024/2018	Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda	Rua dos Bombeiros Voluntários, n° 1 – Freixianda – da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
2131/2018	Carla Alexandra dos Santos Pereira	Rua Quinta do Feto, n° 414 – Quinta do Feto - Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias

Ourém, 17 de dezembro de 2018

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DOT



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.72
17/12/2018
Anexo III

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 03/12/2018 a 15/12/2018

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
41916	Leontina de Jesus Marques	Concessão de terreno no cemitério
42832	Cond. Ed. Av. Beato Nuno, n.º 61	Inspeção de elevador
43155	Aurora Henriques dos Santos	Inspeção de elevador
42749	Armando José Neves Mendes	Inspeção de elevador
42754	Armando José Neves Mendes	Inspeção de elevador
42675	Cond. Ed. Quinta da Sapateira, n.º 18	Inspeção de elevador
42695	Cond. Av. Bombeiros Voluntários, n.º 65	Inspeção de elevador
42680	Cond. Ed. D. Nuno Alvares Pereira, n.º 286 – Ed. Girasol	Inspeção de elevador
43515	Cond. Ed. Rotunda Norte, n.º 6	Inspeção de elevador
43580	Casa Diocesana do Clero de Leiria-Fátima	Inspeção de elevador

Ourém, 17 de dezembro 2018.

Vítor Manuel de Sousa Dias

Chefe do Serviço de Fiscalização e Contencioso



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
O JARDIM INFANTIL DE OURÉM – “MELHORAMENTOS NAS
INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO”**

Considerando que:

1. No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação de necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto à infância.
2. Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.
3. O Jardim Infantil de Ourém é uma instituição particular de solidariedade social, registada a 18 de março de 1980, que, ao longo dos anos, tem contribuído para o desenvolvimento da comunidade local, particularmente através do acolhimento e participação no crescimento de crianças e jovens.
4. A instituição pretende promover uma melhoria das suas instalações, designadamente no que concerne aos alumínios exteriores e à pintura.
5. O imóvel a intervir é propriedade da Jardim Infantil de Ourém.
 1. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
 2. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme dispõe a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Jardim Infantil de Ourém, pessoa coletiva com o NIPC 501 078 002, com sede na rua Eng. Adelino Amaro da Costa, n.º 26, 2490-510, Ourém, Freguesia de N.ª Sra. da Piedade,, representado neste ato pela Presidente da Direção, José Simão Gomes de Paiva.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes de “Melhoramentos nas Instalações da Associação, concretamente ao nível dos alumínios e pintura exterior.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 50.000,00 euros (Cinquenta Mil Euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 10.000,00 euros (Dez Mil Euros), em dezembro de 2018;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b. 20.000,00 euros (Vinte Mil Euros), em novembro de 2019;
 - c. 20.000,00 euros (Vinte Mil Euros), em novembro de 2020.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
 3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
 4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária do Jardim Infantil de Ourém, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 8 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de
Albuquerque

José Simão Gomes de Paiva



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE
FONTAINHAS DA SERRA - ATOUGUIA – “MELHORAMENTOS NA SEDE
DA ASSOCIAÇÃO”**

Considerando que:

1. A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Fontainhas da Serra - Atougua, pretende efetuar melhoramentos na sede da associação, nomeadamente através da construção de um pequeno telheiro.
2. O imóvel que será objeto de intervenção é propriedade da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Fontinhas da Serra – Atougua.
3. A atividade desenvolvida pela entidade é essencialmente de carácter recreativo.
4. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e dos tempos livres de acordo com as alíneas a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Fontainhas da Serra, pessoa coletiva com o NIPC 502.719.877, com sede na rua da Capela, n.º 191, 2490-



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

070, Fontainhas da Serra, Freguesia de Atouguia, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Steven Reis Silva Sá.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes de “Melhoramentos na Sede da Associação”, nomeadamente, através da construção de um pequeno telheiro.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 7.711,60 euros (Sete Mil, Setecentos e Onze Euros e Sessenta Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 70% do valor inicialmente previsto realizar pela entidade no âmbito da despesa definida em objeto.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 70% da despesa realizada considerada elegível no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 3.855,80 euros (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Euros e Oitenta Cêntimos), em janeiro de 2019;
 - b. 3.855,80 euros (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Euros e Oitenta Cêntimos), em março de 2019.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. O pagamento da segunda e última prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Fontainhas da Serra - Atouguia, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2018, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Steven Reis Silva Sá



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO FINANCEIRO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A INSIGNARE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO “JOVEM
TALENTO DA GASTRONOMIA - 2018”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. a prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem fins de natureza económica e socialmente relevantes, constitui um auxiliar inestimável na promoção do maior desenvolvimento dos Municípios;
2. os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento económico, de acordo com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
3. O Município de Ourém e a Insignare – Associação de Ensino e Formação mantêm uma parceria activa para promoção e desenvolvimento económico no concelho de Ourém.
4. A Insignare colheu a final nacional do concurso “Jovem Talento da Gastronomia”, evento que ocorreu com enorme sucesso.
5. Para a realização desta iniciativa a Insignare assumiu um conjunto de encargos.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Vice-Presidente da respetiva Câmara Municipal, Natálio Oliveira Reis;

e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO OUTORGANTE: INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação, pessoa coletiva com o NIPC 502 964 685, com sede rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Paço do Conde, na cidade de Ourém, representada neste ato por Carina João Reis Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do concurso “Jovem Talento da Gastronomia - 2018”.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 2.500,00€ (Dois Mil e Quinhentos Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula.
2. O montante do apoio corresponde a 50% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito da atividade definida em objeto
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 50% da despesa realizada.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 2.500,00 euros em dezembro de 2018.
2. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência do pagamento previsto no número anterior, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

3. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Insignare – Associação de Ensino e Formação, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação do apoio técnico e financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 9.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 10.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 11.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 12.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 13.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto nas Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O presente Protocolo de Colaboração compreende 8 folhas às quais se juntam ____folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos _____, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Natálio Oliveira Reis

Carina João Reis Oliveira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO
REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES
PEREIRA

No âmbito das obras de requalificação da Avenida D. Nuno Álvares Pereira é necessário ocupar uma parcela de terreno na referida Avenida, de forma a dar continuidade ao passeio com as mesmas dimensões e materiais a fim de melhorar a mobilidade, segurança dos transeuntes, e enquadramento paisagístico em todo o passeio da Av. D. Nuno Álvares Pereira;

Considerando a disponibilidade dos proprietários em ceder a parcela de terreno necessária à construção do referido passeio, é celebrado o presente acordo de cedência de terreno, autorizado em reunião de Câmara Municipal de ____ dezembro de 2018.

Entre:

Isabel Maria Barreto Espada da Silva Lourenço, contribuinte n.º 126 543 917, residente na Estrada Nacional 113 s/n - Lagarinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, do Concelho de Ourém, como **primeiro outorgante**, em representação da herança por óbito de João Manuel da Silva Lourenço, com o contribuinte da herança n.º 709 621 540;

E

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, em representação do Município de Ourém, na pessoa coletiva de direito público n.º 501280740, como **segundo outorgante**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A primeira outorgante em representação da herança, é proprietária de um prédio urbano sito na Estrada Nacional 113, lugar de Lagarinho, concelho de Ourém, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1856 da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 970 da mesma Freguesia.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula Segunda

O **primeiro outorgante** cede ao **segundo outorgante**, uma parcela de terreno sita na Av. D. Nuno Álvares Pereira - Ourém, com a área de **39,00m²** e melhor identificada na planta anexa ao presente acordo, necessária à construção e continuidade do passeio com as mesmas dimensões e materiais, destinada a integrar o domínio público do Município de Ourém, a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira.

Cláusula Terceira

O **segundo outorgante** compromete-se a realizar as obras de intervenção no prédio indicado na cláusula primeira, de forma a melhorar a mobilidade, segurança dos transeuntes, e enquadramento paisagístico em todo o passeio da Av. D. Nuno Álvares Pereira, nomeadamente:

1. Calçamento da parcela indicada na cláusula segunda;
2. Construção de um muro com 27,00m de comprimento por 1,20 m de altura, conforme alinhamento definido na planta anexa;
3. Colocação de sebes do lado de dentro do muro;

Cláusula Única

O Presente Acordo contém duas páginas, numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Junto planta com área a ser intervencionada.

Ourém, ___ de _____ de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
